

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 49/2024 - SEMAD.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	7
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	7
AVISO DE RESULTADO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
DECRETO Nº 035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	8
DECRETO Nº 036, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	9
DECRETO Nº 038, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2024	13
DECRETO Nº 034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	15
DECRETO Nº 037, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	15
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 294/2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	16
PORTARIAS NºS 403 E 404/2024 - EXONERAÇÃO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	17
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 - SEMUS	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/015-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/016-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/004-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/009-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024	20
DECRETO Nº 21/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	28
PORTARIA/SEMUS Nº128 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	28
LEI MUNICIPAL Nº 545/2024.	28
PORTARIA N. ° 053/2024.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	30
TERMO DE ADITIVO N ° 001.0703.2023.PE.004/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	30
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024	30
PORTARIA Nº 20/2024	31

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	31
TORNAR SEM EFEITO A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
DECRETO Nº 102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.	31
PORTARIA Nº 228/2024	32
PORTARIA Nº 230/2024	32
PORTARIA Nº 231/2024	32
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 103/2023.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	33
EXTRATO. ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	33
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	33
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024	33
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.04.01.2125/2024-FMS.	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.04.02.2125/2024-FMS.	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.14.01.2125/2024-FMS.	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.14.02.2125/2024-FMS.	35
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 003.01.2108/2024.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	35
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024	35
EXTRATO DO CONTRATO 363/2024 - INEXIGIBILIDADE	36
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	36
PORTARIA Nº 098, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.	36
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2021.	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	37
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	38
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2024/PMR	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2024/PMR	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	38
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024	38
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 29/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 33/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 36/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	47
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024	47
RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024	49
RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024	49
RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024	50
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	50
DECRETO Nº 93, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	50
PORTARIA Nº331/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.	50
PORTARIA Nº332/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.	51
PORTARIA Nº333/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.	52
PORTARIA Nº334/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.	53
PORTARIA Nº335/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.	53
PORTARIA Nº336/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.	54
PORTARIA Nº337/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.	55
PORTARIA Nº338/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	57
PORTARIA Nº 0754, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.	57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 31/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Do Beneficiário:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ	32.115.281/0001-14
ENDEREÇO:	Avenida João Pessoa, nº 06, Outerio da Cruz, São Luís-MA, CEP:65.040-003		
REPRESENTANTE:	Geotiles Sousa Nunes		
E-MAIL	gr@grupogrempreendimentos.com		
CONTATO	(98) 8785-4768		

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

GRUPO 03 - MONITORES						
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Monitor 19" LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA	C3TECH	UND	15	R\$ 756,93	R\$ 11.353,95
11	Monitor 23,8" LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA	ACER	UND	4	R\$ 1.008,00	R\$ 4.032,00
12	Monitor Widescreen 21,5" LED Full HD, HDMI/VGA,	C3TECH	UND	12	R\$ 894,50	R\$ 10.734,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						R\$ 26.119,95
GRUPO 06- NOBREAK, ESTABILIZADOR E PROTETOR ELETRONICO						
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Nobreak 220v, 6 tomadas, bivolt.	RAGTECH	UND	34	R\$ 550,23	R\$ 18.707,82
21	Nobreak com potência de 1.400 va. 6 tomadas de saída no padrão nbr 14.136. Entrada bivolt e saída 115v. Saída para bateria automotiva. Bateria interna selada. Proteção contra surtos.	TSHARA	UND	5	R\$ 1.663,00	R\$ 8.315,00
22	Estabilizador de voltagem com potência de 500 va. 4 tomadas de saída no padrão nbr 14.136. Entrada bivolt e saída 110v. Proteção contra surtos.	TSHARA	UND	10	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
23	Estabilizador de 100va, com 6 tomadas	FORCILINE	UND	15	R\$ 229,96	R\$ 3.449,40
24	Protetor Eletrônico Para Computador 500va Bi Volt 110/220v	RAGTECH	UND	65	R\$ 200,53	R\$ 13.034,45

GRUPO 07 - MOUSE, TECLADO E WEBCAM						
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	Mouse com até 3200 DPI, sem fio.	multi	JND	20	R\$ 77,11	R\$ 1.542,20
26	Mouse com até 3200 DPI, USB e cabo de até 2M de comprimento.	elegance	JND	23	R\$ 46,17	R\$ 1.061,91
27	Mouse usb óptico 800 dpi.	bright	JND	10	R\$ 41,51	R\$ 415,10
28	Mouse Pad Tecido Preto 22 x 18 cm.	apptech	JND	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
29	Mouse usb	apptech	JND	20	R\$ 36,45	R\$ 729,00
30	Teclado ABNT, sem fio.	elegance	JND	22	R\$ 53,06	R\$ 1.167,32
31	Teclado ABNT, USB e cabo de até 2M de comprimento.	multilaser	JND	56	R\$ 37,64	R\$ 2.107,84
32	WebCam de Alta Resolução câmera Full HD 1080p visão 360º USB com microfone	WEBCAM	JND	70	R\$ 67,67	R\$ 4.736,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 07						R\$ 12.860,27
GRUPO 08- PROJETO E TELA						
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	Projeto multimídia 3300 ansi lumens srga (800x600) . Conector hdmi e vga.	multi	JND	2	R\$ 1.378,15	R\$ 2.756,30
34	Tela do projetor de 100 polegadas com suporte, tela de filme 1.6: 9 hd interna e externa com tripé duplo, tela de projeção fotodável.	FAST	JND	1	R\$ 608,20	R\$ 608,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 08						R\$ 3.364,50
GRUPO 09- ACESSÓRIOS						
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	Pen drive com capacidade de armazenamento de 64GB. Conectividade USB 3.2 Tipo de conector: USB-A	sandisk	JND	20	R\$ 90,20	R\$ 1.804,00
36	Pen drive 32 gb usb 3.0	sandisk	JND	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
37	Memória Ram Desktop, Formato: DIMM, 37 Capacidade do módulo: 8Gb, Frequência de 3200Mhz DDR4	keepdata	JND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
38	SSD externo de 2 TB	sandisk	JND	10	R\$ 1.157,37	R\$ 11.573,70
39	SSD 500 GB M2 SATA III, 2,5 pol	crucial	JND	6	R\$ 352,99	R\$ 2.117,94
40	SSD 500GB M2 PCIe NVME, 2,5 pol	sandisk	JND	6	R\$ 440,91	R\$ 2.645,46
41	Fonte de alimentação para PC 250W /110V/220V	knup	JND	30	R\$ 207,29	R\$ 6.218,70
42	Filtro de linha com 4 a 6 tomadas, botão de ligar e fusível de proteção	pluzie	JND	15	R\$ 70,55	R\$ 1.058,25
43	Caixa de Som 3W com fio USB e P2	apptech	JND	70	R\$ 41,53	R\$ 2.907,10
44	Filtro de linha Régua de Tomadas 6, 5, 4 e 3 tomadas tripolar 10 Amperes com fusível	pluzie	JND	10	R\$ 74,67	R\$ 746,70
45	Fonte Atx de 250w, 24 pinos	brazilpc	JND	20	R\$ 67,06	R\$ 1.341,20
46	Hd Externo 2Tb Portátil Usb 3.	infortkit	JND	8	R\$ 489,67	R\$ 3.917,36
47	Adaptador Wireless USB	realtek	JND	20	R\$ 49,49	R\$ 989,80
48	Base Suporte Notebook Regulável	peliza	JND	5	R\$ 71,67	R\$ 358,35
VALOR TOTAL DO GRUPO 09						R\$ 38.848,56
Valor Total R\$ 129.019,95 (cento e vinte nove mil, cento e dezanove reais e noventa e cinco centavos)						

1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Alcântara/MA, 30 de setembro de 2024.



Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Geotiles Sousa Nunes
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA
BENEFICIÁRIO

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a10e373e9d41ef3663cda86eba9352d2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara-MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. VALOR TOTAL: **R\$ 432.830,70 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos)** Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.540. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos-ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 02 de setembro de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0d3487bb3cc71fd45bd32ba33ba49629*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara-MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. VALOR TOTAL: **R\$ 318.571,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0004.1003.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.542. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos - Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 02 de setembro de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 023bf09a312f591cd9ef78bad2d4ce14*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara-MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. VALOR TOTAL: **R\$ 326.923,72 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0004.1003.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.542. . BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos - Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 02 de setembro de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 458e4087b2a65d71fed93d39287f643*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara-MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. VALOR TOTAL: **R\$ 440.784,28 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.540. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos - Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 02 de setembro de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: eab249207527d681d2b54c30f3de144c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no serviço**



de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. VALOR TOTAL: **R\$ 293.881,99 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; FONTE DE RECURSO: 1.540 . BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos - Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 02 de setembro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d5bfc4a1a050630324aadb6c2aec2e42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. VALOR TOTAL: **R\$ 240.991,86 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.540 . BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos - Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 02 de setembro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a0eae9151c7975b10b64aeb6ca8e4ddf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. VALOR TOTAL: **R\$ 235.545,84 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .FONTE DE RECURSO: 1.540 . BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos - Representante Legal da empresa ATRIO

CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 02 de setembro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: cd6caf4bfc7f91b7c9b19a5c241b8e81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, Processo Administrativo nº. 42/2024, do tipo menor preço por GRUPO, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Escola de Música Josias Ribeiro Tavares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência com data de abertura dia 27 de setembro de 2024, às 09:30 minutos. Fica **ADIADO** para o dia 02/10/2024 às 10:00 horas. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/>, SINC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas. Informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 27 de setembro de 2024.

Wiliam Campos Chagas
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ae985273d09a7a0618fc35f451136423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permissão de uso nº 01/2024.

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede à Av. João Francisco Monteles, s/n, centro, Anapurus/MA, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vanderly de Souza do Nascimento Monteles, através deste instrumento, outorga a **PERMISSÃO DE USO** de um bem público municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir especificadas:

I. DA QUALIFICAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO:

Lucas de Souza Kerber, comerciante, portador no RG nº 0423202020113, portador do CPF nº 424.590.388-01, residente e domiciliado na Av. Presidente Medici, 999, Centro, CEP nº 65.525.000, Anapurus/MA.

II. DO BEM PÚBLICO:

O presente termo objetiva a permissão de uso do seguinte Bem Público: uma área de 120m2 (cento e vinte metros quadrados), localizada ao lado palco da Praça José Pires Monteles (Zebedeu), de propriedade



exclusiva da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

III. DA DESTINAÇÃO:

III.1. A área acima descrita será destinada exclusivamente a atividade comercial de bar e lanchonete, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista.

III.2. Para viabilizar o empreendimento, fica autorizado a instalação e operação de um *container*, medindo 12mX2,60m e uma tenda, medindo 12mX12m, na área descrita no item II.

III.3. A atividade comercial será exercida diariamente, com início às 16h e encerramento às 02h, salvo quando da realização de eventos no espaço da praça, quando horário de encerramento se estenderá até o encerramento do referido evento.

III.4. Todas as despesas do empreendimento comercial, incluído das contas de consumo, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

IV. DO PRAZO:

A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo como termo inicial a data da assinatura deste instrumento.

V. DO VALOR:

A permissão de uso é outorgada em caráter gratuito, sem qualquer ônus ao permissionário a título de contraprestação pelo uso e fruição do imóvel.

VI. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

VI.1. O permissionário compromete-se a zelar pela limpeza da área objeto da permissão de uso, bem como dos banheiros localizados no palco, os quais poderão ser utilizados pelo empreendimento.

VI.2. Além da limpeza, o permissionário assume o compromisso de efetuar sempre que necessário adaptações e reparos indispensáveis para a preservação, manutenção e conservação do bem público.

VI.3. Toda ação que implique modificação na área objeto da permissão de uso, inclusive serviços de reparos e pintura, deverá ser precedida de autorização expressa do Município de Anapurus/MA e correrá a expensas do permissionário, que deverá obedecer a legislação Municipal pertinente.

VI.4. Ocorrendo a resolução da presente outorga, qualquer tipo de edificação permanente que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação ao patrimônio público.

VI.5. É expressamente proibido ceder no todo em parte o objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do Município de Anapurus/MA.

VI.6. O descumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas pelo permissionário, acarretará na rescisão de pleno direito do presente instrumento, além da responsabilização por eventuais perdas e danos.

VI.7. Fica autorizado ao Poder Público, a qualquer tempo e hora, fazer inspeções locais para verificar as condições de higiene e limpeza do ambiente, podendo, para tanto, valer-se de profissionais de seu corpo técnico, bem como das Secretarias de Saúde e infraestrutura do Município.

VI.8. Por estarem inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas.

Anapurus, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANAPURUS

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
PERMITENTE

Lucas de Souza Kerber
PERMISSIONÁRIO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 69e3b8c184a7455734e234ab48863df3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 49/2024 - SEMAD.

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 49/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Municipal Sr.(a) **Luciana Marão Felix**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **R N DE SOUSA LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n.º 40.006.641/0001-78**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI, do Pregão Eletrônico nº 056/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **556/2024-PMA/ARAIOSES/MA**, através de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Prefeitura Municipal de Pedro II, oriunda do PROC. Nº 5.924 /2023 - PMP/II/PI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023/PMP/II-PI**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**. Que teve como objeto: **Contratação futura dos serviços de Palco, iluminação, Som, Gerador, Banheiros Químicos, pessoal de apoio e outros serviços**, para atender as necessidades festivas do ano de 2024 do município de Araiozes - MA., e que resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, regido pela Lei nº 8.666/1993, conforme Item 12 e subitem 12.2 do Termo de Referência e conforme item 17, subitem 17.3 do Edital, do que trata o reajuste sobre o valor total do contrato em até 25% de reajuste sobre o valor total do contrato. O valor inicial de **575.932,70 (Quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)**, do contrato fica **repactuado em 25% que aditivado sobre o valor inicial, passa a ser de R\$ 719.915,87 (Setecentos e dezenove mil e novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**. a partir da data de sua assinatura. Araiozes (MA), 30 de setembro de 2024. **Luciana Marão Felix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 88f175f63caa77d82e3dfcae4ec4f8e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000030/2024

Pelo presente termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.899.890,76 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 30 de setembro de 2024 - ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f2dff073d548ebfe14b32e5fe219b528

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000030/2024

AVISO DE RESULTADO

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Arame - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 0000030/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital, a proponente SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.899.890,76 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme Termo de Adjudicação. Arame - MA, 30 de setembro de 2024 - ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6ba95015a35e16e4afb42d9672de7232

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0000030/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA. A Pregoeira/Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, foi: SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.899.890,76 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos). ARAME-MA, 27 de setembro de 2024 - **INGRACIANE FEITOZA** - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 17f3e4f774ac6f59e231bd835e5376d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Mudança de Nível dos Servidores Públicos Municipais efetivos é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto na Seção II, do Capítulo V da Lei Nº 1069, de 27 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Nível dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, constantes no anexo único deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I DO DECRETO Nº 035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM MUDANÇA DE NÍVEL CONFORME O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, LEI 1069/2009.

Ord	NOME	MATRÍCULA	SIT. ATUAL			SIT. NOVA			PROCESSO Nº	VALOR ATUAL	VALOR NOVO	DIFERENÇA
			Cl	Niv	Ref	Cl	Niv	Ref				
1.	ANA LÚCIA COSTA BARROS	495-1	A	I	6	A	II	6	41501	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	ANA SIBERE LOPES SANTOS	11852-1	B	I	1	B	II	1	44483	1.412,00	1.461,25	49,25
1.	CARINE GUIMARÃES CARDOSO	4017-1	A	I	4	A	II	4	41496	1.412,00	1.478,49	66,49
1.	CELIS MARIA LEÃO DE BRITO	223-1	A	I	6	A	II	6	41488	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	DEROSI MARTINS DE SENA	2499-1	B	I	6	B	II	6	46925	1.583,16	1.693,99	110,83
1.	DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO	9970-1	E	I	1	E	II	1	39673	2.318,00	2.480,28	162,28
1.	EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA	2380-1	A	I	8	A	II	8	42619	1.555,17	1.664,04	108,87
1.	ELISANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	1052-1	A	I	2	A	II	2	41271	1.412,00	1.412,00	0,00
1.	ELIZANGELA SOARES RIBEIRO	2593-1	A	I	6	A	II	6	46940	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	ELIZETE SILVA DE SOUSA	2569-1	A	I	6	A	II	6	41262	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	FABIANA DE AMORIM MORAIS	927-1	A	I	6	A	II	6	41716	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	FRANCIVAL MENDES DA SILVA	188-1	C	I	7	C	II	7	41722	1.956,78	2.093,74	136,96

1.	IVONETE COSTA RIBEIRO	483-1	A	I	9	A	II	9	44268	1.601,79	1.713,95	112,16
1.	JANAILDE SILVA DE SOUSA	2568-1	A	I	1	A	II	1	44245	1.412,00	1.412,00	0,00
1.	JOANA LUZIA SANTOS GALVÃO	2392-1	A	I	6	A	II	6	42618	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	JOSINETE MENDES DE JESUS	2255-1	A	I	6	A	II	6	41048	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	LEILIANE LOPES DE AMORIM CARDOSO	1731-2	A	I	4	A	II	4	42156	1.412,00	1.478,49	66,49
1.	LIGIA MARIA DA SILVA MORAIS	380-1	A	I	1	A	II	1	40716	1.412,00	1.412,00	0,00
1.	LISIANE FÁTIMA CASARIN RODRIGUES	1330-1	A	I	6	A	II	6	41039	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	LUCIDEIA DOS SANTOS SOUSA	1503-1	A	I	6	A	II	6	44237	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	LUCILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	1559-1	A	I	6	A	II	6	41274	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	LUCY ALVES ARAUJO	409-1	A	I	5	A	II	5	44270	1.423,19	1.522,83	99,64
1.	LUÍZA LIMA DE SOUSA	1183-1	A	I	6	A	II	6	42383	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	LUZIVANIA SOUSA DA SILVA	641-1	A	I	6	A	II	6	41717	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	MARCELENE FERREIRA DE AQUINO	1252-1	A	I	6	A	II	6	42388	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	MARIA DA GUIA DOS SANTOS ANDRADE	183-1	A	I	6	A	II	6	42641	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	MARIA DE JESUS PAIVA LEAL	1216-1	A	I	6	A	II	6	44463	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	MARIA DO SOCORRO LIMA DIAS	1220-1	A	I	3	A	II	3	44710	1.412,00	1.435,42	23,42
1.	MARIA ELIANE NERES DA SILVA	1264-1	A	I	5	A	II	5	42386	1.423,19	1.522,83	99,64
1.	MARIA ELIZABETE DE SOUSA SANTANA	1777-1	A	I	8	A	II	8	41260	1.555,17	1.664,04	108,87
1.	MARIA EUNICE VIEIRA MARTINS	541-1	A	I	5	A	II	5	42608	1.423,19	1.522,83	99,64
1.	MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA RIBEIRO	4167-1	A	I	4	A	II	4	44467	1.412,00	1.478,49	66,49
1.	MARIA JOSÉ ALVES DA CRUZ	1217-1	A	I	4	A	II	4	44464	1.412,00	1.478,49	66,49
1.	MARIA JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA	664-1	A	I	6	A	II	6	41720	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	MARIA PAULA DELMONDES PEREIRA ABREU	1307-1	A	I	6	A	II	6	42612	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	MARINEIDE ALVES BRAGA OLIVEIRA	1744-1	A	I	6	A	II	6	41493	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	MARINETE FREITAS OLIVEIRA	2479-1	A	I	8	A	II	8	42384	1.555,17	1.664,04	108,87
1.	NILVA DOS SANTOS LIMA	2327-1	A	I	4	A	II	4	43084	1.412,00	1.478,49	66,49
1.	ODEANS DA SILVA RAMALHO	602-1	F	II	7	F	III	7	40822	3.608,05	3.860,60	252,55
1.	OSILENE DE OLIVEIRA GOMES	130-1	A	I	5	A	II	5	42382	1.423,19	1.522,83	99,64
1.	REGINALDO BATISTA DA SILVA	1596-1	A	I	8	A	II	8	38782	1.555,17	1.664,04	108,87
1.	REGIVALDO BATISTA DA SILVA	1663-1	A	I	8	A	II	8	38781	1.555,17	1.664,04	108,87
1.	ROSA ÂNGELA DA SILVA CARVALHO	629-1	A	I	1	A	II	1	42380	1.412,00	1.412,00	0,00
1.	ROSENILDE CARDOSO ALMEIDA	468-2	A	I	6	A	II	6	41036	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	SARA SALES TAVEIRA LOPES	3012-1	A	I	6	A	II	6	41485	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS	132-1	D	I	4	D	II	4	47372	2.059,32	2.203,49	144,17
1.	SEBASTIANA SOARES DE MATOS	1321-1	B	I	6	B	II	6	39223	1.583,16	1.693,99	110,83
1.	SILVIA MARIA MARTINS DA SILVA MIRANDA	300-1	C	I	6	C	II	6	40823	1.899,78	2.032,77	132,99
1.	SIMONE DE SOUSA	64-1	A	I	3	A	II	3	41498	1.412,00	1.435,42	23,42
1.	SUELY CHAVES ALVES	1410-1	A	I	6	A	II	6	46928	1.465,86	1.568,18	102,32
1. t	TAMIRES SILVA DE BRITO	1334-1	A	I	4	A	II	4	42163	1.412,00	1.478,49	66,49
1.	VALDENE RAMOS DA ROCHA	860-1	A	I	6	A	II	6	41484	1.465,86	1.568,18	102,32
1.	VANDA DA SILVA OLIVEIRA	2169-1	A	I	5	A	II	5	42389	1.423,19	1.522,83	99,64
1.	WELDEN SOUSA DE ABREU	2899-1	B	I	6	B	II	6	43095	1.583,16	1.693,99	110,83
1.	SUELEDA SOUSA ALVES	1448-1	A	I	2	A	II	2	44944	1.412,00	1.412,00	0,00
1.	RAIMUNDA SILVA ROCHA	499-1	A	I	4	A	II	4	45584	1.412,00	1.478,49	66,49
TOTALS										86.513,92	91.642,63	5.128,71

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8c1396f13b43b64d5d73a197a529a88c

DECRETO Nº 036, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Mudança de Referência dos Servidores Públicos Municipais efetivos é prerrogativa daqueles que preencherem os requisitos e, CONSIDERANDO o disposto na Seção I, do Capítulo V da Lei Nº 1069, de 27 de outubro de 2009.

DECRETA

- Art. 1º Aprovar a Mudança de Referência dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, constantes no anexo único deste decreto.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
 Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I DO DECRETO Nº 036, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM MUDANÇA DE REFERÊNCIA CONFORME O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, LEI 1069/2009.

Ord	Nome	Mat.	Cargo	Sit. Atual			Sit. Nova			Proc. Nº	Vlr. Atual	Vlr. Novo	Dif.
				Cl.	Niv.	Ref.	Cl.	Niv.	Ref.				
1.	ADENILDO SILVA DE ANDRADE	2730-1	AG. SEG. VIGILÂNCIA	A	II	4	A	II	5	32341	1.478,49	1.522,83	44,34
1.	AKBERTINA DA SILVA BRITO	216-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	4	A	I	5	35063	1.412,00	1.423,19	11,19
1.	ALDIVA SOARES MACHADO	1502-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	II	6	B	II	7	44478	1.693,99	1.744,79	50,80
1.	ALESSANDRO ALVES REGO	721-1	TÉCNICO EM RAO X	D	I	4	D	I	5	47375	2.059,32	2.121,11	61,79
1.	ALINE MIRANDA ALVES	2018-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	4	A	I	5	34837	1.412,00	1.423,19	11,19
1.	ALUISIO COSTA GUIMARÃES	1569-1	AG. ADMINISTRATIVO	C	III	4	C	III	6	39664	2.050,19	2.175,05	124,86
1.	ALY DOURADO RIBEIRO	2939-1	FISCAL DE RENDA	C	I	7	C	I	8	42604	1.956,78	2.015,46	58,68
1.	AMÉLIA TOMIKO ISHII YZUI	825-1	ENFERMEIRA	E	II	6	E	II	7	52624	2.875,31	2.961,59	86,28
1.	ANA LUCIA BANDEIRA FERRABOLLI	638-1	AUX. DE CIRURGIÃO DENTISTA	C	I	4	C	I	5	54451	1.790,72	1.844,46	53,74
1.	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	1083-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	8	A	I	9	44262	1.555,17	1.601,79	46,62
1.	ANA SIBERE LOPES SANTOS	11852-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	II	1	B	II	2	44482	1.461,25	1.505,09	43,84
1.	ANTÔNIA COSTA DOURADO	578-1	AUX. DE ENFERMAGEM	C	III	8	C	III	9	44248	2.307,51	2.376,75	69,24
1.	ANTÔNIA MARIA GOMES DE MORAES	506-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	F	II	3	F	II	7	32784	3.205,70	3.608,05	402,35
1.	ANTÔNIO CARLOS MIRANDA	115-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	5	B	I	9	44470	1.537,05	1.729,92	192,87
1.	ANTÔNIO DA SILVA GOMES	1466-1	AG. SEG. VIGILÂNCIA	A	I	8	A	I	9	42833	1.555,17	1.601,79	46,62
1.	ANTÔNIO ERNANDES DE SOUSA CRUZ	2917-1	AG. ADMINISTRATIVO	C	III	6	C	III	7	40111	2.175,05	2.240,29	65,24
1.	ANTÔNIO SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	2812-2	AG. SEG. VIGILÂNCIA	A	I	5	A	I	6	S/N	1.423,19	1.465,86	42,67
1.	ARENALDO DA PAIXÃO SILVA VIANA	67-1	AG. SEG. VIGILÂNCIA	A	II	5	A	II	6	19553	1.522,83	1.568,18	45,35
1.	ARYLTON SOUZA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	3039-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	9	B	I	10	38988	1.729,92	1.781,85	51,93
1.	AVANI DE SOUSA NUNES CARVALHO	1700-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	8	A	I	9	35507	1.555,17	1.601,79	46,62
1.	CATIANA BRITO DE ABREU	2922-1	DIGITADOR	C	III	8	C	III	9	35068	2.307,51	2.376,75	69,24
1.	CICERA DA SILVA BRILHANTE	648-1	AUX. ENFERMAGEM	C	I	9	C	I	10	44274	2.075,96	2.138,24	62,28
1.	CLAUDENICE DE SOUSA MOURA	299-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	6	B	I	7	50161	1.583,16	1.630,66	47,50
1.	CLAUDIA MARIA MOREIRA DE CARVALHO LASTRE	1678-1	AUX. DE RECREACIONISTA	B	I	3	B	I	7	32274	1.448,80	1.630,66	181,86
1.	CLAUDIA MARIA DA SILVA	2778-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	6	A	I	7	45597	1.465,86	1.509,84	43,98
1.	CLEIDE ALVES DE SENA E SILVA ARCANJO	3148-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	II	6	B	II	7	41497	1.693,99	1.744,79	50,80
1.	DALVA OLIVEIRA DE SOUSA	85-1	AUX. DE ENFERMAGEM	C	II	8	C	II	9	44711	2.156,55	2.221,27	64,72
1.	DANIELI COLETTTO	192-1	AUX. CIRURGIÃO DENTISTA	C	I	7	C	I	7	39516	1.844,46	1.956,78	112,32
1.	DEJINANE MARTINS RODRIGUES	841-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	2	A	I	6	25384	1.412,00	1.465,86	53,86
1.	DEROSI MARTINS DE SENA	2499-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	II	6	B	II	7	46926	1.693,99	1.744,79	50,80
1.	DILSA MARIA DA CRUZ SILVA	676-1	AUX. DE ENFERMAGEM	C	I	2	C	I	7	44260	1.687,96	1.956,78	268,82
1.	EDERSON MAGNO MARTINS TEXEIRA	384-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	F	III	6	F	III	7	35286	3.748,16	3.860,60	112,44
1.	EDINEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO	4618-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	1	A	I	3	54449	1.412,00	1.412,00	0,00
1.	ELIZABETE PEREIRA PIRES	75-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	5	A	I	6	44259	1.423,19	1.465,86	42,67
1.	ELIZANGELA SOARES RIBEIRO	2593-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	6	A	I	7	18661	1.465,86	1.509,84	43,98
1.	ELIZETE SILVA DE SOUSA	2569-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	6	A	I	7	46929	1.465,86	1.509,84	43,98
1.	ÉRIKA DO SOCORRO BASTOS FLORENTINO BOTELHO	511-1	FONOAUDILOGA	E	III	5	E	III	6	47152	2.987,02	3.076,63	89,61
1.	ÉRIKA TEREZA MATOS DA SILVA	453-1	ENFERMEIRA	E	II	4	E	II	7	39718	2.710,25	2.961,59	251,34
1.	EVA DA SILVA SOBRINHO	383-1	AUX. DE ENFERMAGEM	C	II	9	C	II	10	44711	2.221,27	2.287,89	66,62
1.	FABIANA BARROS DE MELO	2870-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	8	B	I	9	44239	1.679,56	1.729,92	50,36
1.	FABIANE CARVALHO DA SILVA DE BRITO ALVES	1417-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	1	A	I	5	53069	1.412,00	1.423,19	11,19
1.	FABIO DE SOUSA	2723-2	AG. SEG. VIGILÂNCIA	A	II	5	A	II	6	42836	1.522,83	1.568,18	45,35
1.	FLÁVIO SILVA DOS REIS	360-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	F	II	3	F	II	7	44261	3.205,70	3.608,05	402,35
1.	FRANCISCO ARCANJO DE ARAÚJO	3231-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	II	6	B	II	7	41495	1.693,99	1.744,79	50,80
1.	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	3062-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	II	6	B	II	7	41497	1.693,99	1.744,79	50,80
1.	FRANCIVAL MENDES DA SILVA	188-1	AG. VIG. SANITÁRIA	C	II	7	C	II	8	20453	2.093,74	2.156,55	62,81
1.	FRANSUILA RODRIGUES DA SILVA	1752-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	6	A	I	7	21153	1.465,86	1.509,84	43,98
1.	GERVANIA CRISTINA VIEIRA TRINDADE	849-1	ENFERMEIRA	E	II	4	E	II	5	44706	2.710,25	2.961,59	251,34
1.	GILDEVANE DA SILVA BORGES	1488-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	4	A	I	5	39216	1.412,00	1.423,19	11,19
1.	GISLEY RIBEIRO DOS SANTOS	2689-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	II	4	A	II	5	44690	1.478,49	1.522,83	44,34
1.	GLEY SIMONE PEREIRA GUEDES	2980-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	II	9	B	II	10	39001	1.851,04	1.906,59	55,55
1.	GLEYCIANE DE OLIVEIRA FRANÇA	6001-1	AUX. RECREACIONISTA	B	I	2	B	I	3	45585	1.412,00	1.448,80	36,80
1.	GRACIENE PEREIRA RODRIGUES	1335-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	4	A	I	5	18660	1.412,00	1.423,19	11,19
1.	GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA	2984-1	AG. ADMINISTRATIVO	C	III	9	C	III	10	44488	2.376,75	2.448,05	71,30
1.	GUSTAVO BOTELHO DUARTE	390-1	AUX. DE ENFERMAGEM	C	III	6	C	III	7	40339	2.175,05	2.240,29	65,24
1.	IVANEIDE DOS SANTOS CHAVES SILVA	167-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	F	III	6	F	III	7	35288	3.748,16	3.860,60	112,44
1.	IVANILDE DIAS SILVA	2992-1	TELEFONISTA	B	II	5	B	II	6	41321	1.644,65	1.693,99	49,34
1.	IZOLETA PEREIRA DA SILVA	1460-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	6	A	I	7	44251	1.465,86	1.509,84	43,98
1.	JANAILDE SILVA DE SOUSA	2568-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	II	1	A	II	4	44246	1.412,00	1.478,49	66,49
1.	JANAINA SILVA SANTOS DIAS	4339-1	ODONTÓLOGO	E	II	6	E	II	7	40812	2.875,31	2.961,59	86,28
1.	JANETE MENDES DOS SANTOS	744-1	GESTOR DE SAÚDE OCUPACIONAL	E	I	8	E	I	9	46045	2.850,86	2.936,41	85,55
1.	JAQUELINE SOUSA MIRANDA	1945-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	4	A	I	5	48068	1.412,00	1.423,19	11,19
1.	JARDANIA DA CONCEIÇÃO SILVA	2166-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	6	A	I	7	44703	1.465,86	1.509,84	43,98
1.	JOANA SANTOS DA SILVA	1899-1	AUX. DE SERV. GERAIS	A	I	5	A	I	6	48067	1.423,19	1.465,86	42,67

DECRETO Nº 038, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Mudança de Nível dos ocupantes da Carreira do Magistério Público Municipal é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.156, de 21 de março de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Nível da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I DO DECRETO Nº 038, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BALSAS
RELAÇÃO DOS PROFESSORES PARA MUDANÇA DE NÍVEL E PROMOÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO										
Ord.	NOME	MATRÍCULA	SIT. ATUAL		SIT.NOVA		PROCESSO Nº	VLR. ATUAL	VLR. PROPOSTO	DIFERENÇA
			Professor		Professor					
			Nível	Classe	Nível	Classe				
1.	AELCIVÂNIA DE SOUSA SILVA	5779-3	1	A	2	A	3501	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	ALDELÚCIA MARTINS CARDOSO GUIMARÃES	4327-1	1	C	2	G	11307	2.841,46	4.575,14	1.733,68
1.	ALTAIR BEZERRA GOES FONSECA	2487-1	1	E	2	E	38835	3.014,50	4.229,99	1.215,49
1.	ALTAIR BEZERRA GOES FONSECA	2487-3	ESP. 1	A	2	A	8904	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	ANA ALICE SILVA FERREIRA	4067-1	1	B	2	D	35256	2.758,69	4.067,30	1.308,61
1.	ANA PATRÍCIA DA SILVA REIS	5766-2	1	A	2	A	14306	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	ANDERSON PEREIRA DE SÁ	5785-3	ESP. 1	A	2	A	70657	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	ANDREIA NUNES RENZ	2422-1	1	D	2	E	73375	2.926,70	4.229,99	1.303,29
1.	ANDREIA NUNES RENZ	2422-2	1	B	2	C	73376	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	ANTONIA ALDA VIEIRA MARTINS	3757-3	ESP. 1	A	2	A	1926	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	ANTONIO CARLOS DE LIMA	319-1	1	B	2	E	46055	2.758,69	4.229,99	1.471,30
1.	ANTONIO CARLOS DE LIMA	319-2	1	A	2	C	46055	2.678,40	3.910,87	1.232,47
1.	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	4056-2	1	C	2	C	10377	2.841,46	3.910,87	1.069,41
1.	CARLECI RIBEIRO DA SILVA	531-1	1	F	2	G	1925	3.104,91	4.575,14	1.470,23
1.	CARLECI RIBEIRO DA SILVA	531-2	1	D	2	E	1925	2.926,70	4.229,99	1.303,29
1.	CLAUDETE DE SOUSA OLIVEIRA	4022-1	1	C	2	D	21154	2.841,46	4.067,30	1.225,84
1.	CLEIDIANE DA SILVA BARROS	1088-1	ESP. 1	F	2	G	6296	2.430,16	4.575,14	2.144,98
1.	CRISTINA RODEX	6176-2	1	A	2	A	9095	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	DANIELA ARAÚJO DA SILVA MARQUES	6616-1	1	B	2	D	5358	2.758,69	4.067,30	1.308,61
1.	DANIELA ARAÚJO DA SILVA MARQUES	6616-2	ESP. 1	A	2	A	8712	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	DAYSE RODRIGUES DOS SANTOS	7333-2	1	A	2	A	6671	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	DEUSAMAR NOLETO DOS SANTOS	4333-1	1	F	2	G	22566	3.104,91	4.575,14	1.470,23
1.	DINACY BARBOS DA SILVA GOMES	1424-1	1	F	2	G	2698	3.104,91	4.575,14	1.470,23
1.	DIVINAMARCIA ALVES DE JESUS	2179-1	1	F	2	G	5986	3.104,91	4.575,14	1.470,23
1.	DOURIMAR RIBEIRO OLIVEIRA	520-1	1	A	2	D	1617	2.678,40	4.067,30	1.388,90
1.	EDERSON RIBEIRO MARTINS	6619-2	ESP. 1	A	2	A	3486	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	EDIVONE SANTOS SILVA DA ROCHA	439-1	ESP. 1	D	2	E	27000	2.382,28	4.229,99	1.847,71
1.	ELIANE DE SOUSA PEREIRA RIBEIRO	859-6	ESP. 1	A	2	A	13313	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	ELIANE MARIA PEREIRA	4134-1	ESP. 1	B	1	D	46630	2.335,33	2.926,70	591,37
1.	ELIETE GOMES DE SOUSA LOPES	3580-4	1	B	2	C	48280	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	ELIETE GOMES DE SOUSA LOPES	3580-4	ESP. 1	A	2	A	48279	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	ELISANGELA CAMPOS DE OLIVEIRA	5774-2	1	A	2	A	1550	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	EZOETE PEREIRA RODRIGUES	5793-1	1	B	2	C	42906	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	FABRICIO VASCONCELOS NOLETO	5892-2	ESP. 1	A	2	A	13341	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	FELISDETE TAVARES SANTOS L. NOGUEIRA	1076-1	ESP. 1	A	2	E	26737	2.312,22	4.229,99	1.917,77
1.	FILOMENA BARBOSA CARREIRO	2694-1	1	I	2	J	47249	3.392,83	5.146,40	1.753,57

1.	FRANCIDALVA DOS SANTOS ARAÚJO LOPES	7347-1	1	B	2	C	29110	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	GARDENIA DO NASCIMENTO ROCHA	4196-1	1	B	2	D	46046	2.758,69	4.067,30	1.308,61
1.	GARDENIA DO NASCIMENTO ROCHA	4196-2	1	B	2	C	46046	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	GEANDRA MARTINS S. FERNANDES	272-2	1	A	2	C	1737	2.678,40	3.910,87	1.232,47
1.	GIL FONSECA DOS SANTOS JUNIOR	5849-1	1	A	2	C	28912	2.678,40	3.910,87	1.232,47
1.	GILSIMAR ROMÃO SOBRAL DE MORAIS	6093-1	1	B	2	C	42807	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	GRACILENE LACERDA DA SILVA	4091-1	ESP. 1	C	1	D	73380	2.358,70	2.926,70	568,00
1.	GRACILENE LACERDA DA SILVA	4091-2	ESP. 1	B	1	C	73380	2.335,33	2.841,46	506,13
1.	GRASIELLE MARTINS DE OLIVEIRA KULKAMP	6123-2	ESP. 1	A	2	A	1546	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	IOLANDA GOUVEIA ROVANI	2356-2	ESP. 1	A	2	A	1349	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	IONEIDE MOTA DA SILVA	2863-2	ESP. 1	A	2	A	44935	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	IVANDRA DA SILVA MIGLIORINI	5777-1	1	B	2	C	63264	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	IVANDRA DA SILVA MIGLIORINI	577-2	1	A	2	A	44685	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	JAIANE DOS SANTOS SOUSA	4084-1	1	C	2	D	2099	2.841,46	4.067,30	1.225,84
1.	JAMÉRIA VIEIRA LOIOLA	1207-2	ESP. 1	A	2	A	1742	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	JAQUELINE RADAELLI DAS BEM	4405-1	1	C	2	D	44693	2.841,46	4.067,30	1.225,84
1.	JESSICA RADAELLI DAS BEM	4113-1	1	C	2	D	2479	2.841,46	4.067,30	1.225,84
1.	JOANA D'ARC LOPES SILVA	4423-3	ESP. 1	B	1	C	7719	2.335,33	2.841,46	506,13
1.	JOELMA DOS REIS VIEIRA	93-1	ESP. 1	D	1	E	45432	2.382,28	3.014,50	632,22
1.	JOSÉ RIBAMAR SOUSA DE OLIVEIRA	5853-2	1	A	2	A	13728	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	JOSELENE FERREIRA DE SOUSA	88-1	ESP. 1	D	2	E	8320	2.382,28	4.229,99	1.847,71
1.	KATIA CILENE FRANÇA BEZERRA	2165-4	ESP. 1	A	2	A	6849	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	KELLY DE ANDRADE PINTO SOARES	642-1	1	D	2	E	42759	2.926,70	4.229,99	1.303,29
1.	LUCÉLIA SOUSA CASTRO	4312-1	1	C	2	D	34619	2.841,46	4.067,30	1.225,84
1.	LUCILENE DOS SANTOS NUNES	1209-1	1	F	2	F	37429	3.104,91	4.399,19	1.294,28
1.	LUCILENE DOS SANTOS NUNES	1209-2	1	B	2	C	37429	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	736-2	1	A	2	A	3458	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	LUZIDALVA DE BRITO MACHADO SANTANA	5981-1	ESP. 1	A	2	C	44475	2.312,22	3.910,87	1.598,65
1.	MARÇONILDA DE LIMA RODRIGUES	1685-1	1	F	2	G	6475	3.104,91	4.575,14	1.470,23
1.	MARGARETH DE SOUZA BARROS DE MOURA	6613-3	1	A	2	A	7046	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	MARIA CLEIA SILVA DE LIRA	4129-1	1	B	2	D	6023	2.758,69	4.067,30	1.308,61
1.	MARIA DILMA DA ROCHA SILVA	5852-3	1	A	2	A	9710	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	MARIA FRANCISDETE RAMOS DA SILVA	1434-1	1	I	2	J	31179	3.392,83	5.146,40	1.753,57
1.	MARIA LUZENILDA FERREIRA DE LIMA ARAÚJO	1274-2	ESP. 1	A	2	A	2327	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	MARIZA NOGUEIRA MARTINS	4669-3	1	B	2	C	5136	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	MOISÉS ABRÃO LOPES TEIXEIRA MIRANDA	5149-2	1	B	2	C	40021	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	MONALISA PESSOA DE FREITAS	1779-2	ESP. 1	A	2	A	1735	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	MÔNICA DOS SANTOS PIRES VILANOVA	7349-1	1	B	2	C	35117	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	NEIVA ALVES SOARES	4050-1	1	C	2	D	47955	2.841,46	4.067,30	1.225,84
1.	PRISCILA CABRAL DE SOUSA	5816-2	1	A	2	A	1923	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	RENI JORGE GRAMPES	4074-2	ESP. 1	A	2	A	6859	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	ROSANGELA DA SILVA BARROS	226-1	ESP. 1	D	1	E	14308	2.382,28	3.014,50	632,22
1.	ROSILAN RODRIGUES DE ANDRADE	286-1	1	E	2	F	47150	3.014,50	4.399,19	1.384,69
1.	ROSILAN RODRIGUES DE ANDRADE	286-2	1	D	2	E	47150	2.926,70	4.229,99	1.303,29
1.	ROSIMEIRE ARRUDA DE CASTRO	5823-2	ESP. 1	A	2	A	44689	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	ROSIRENE RODRIGUES DE ANDRADE	1197-2	ESP. 1	B	1	C	33234	2.335,33	2.841,46	506,13
1.	RUTH ALVES DE MORAIS	1071-3	1	A	2	A	7041	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	SAMUEL BARROS DA COSTA	4313-2	ESP. 1	A	2	A	44694	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	SAVANA ALICE DE OLIVEIRA BARBOSA CABRAL	4815-4	ESP. 1	A	2	A	1545	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	SEBASTIÃO COELHO MIRANDA FILHO	2858-1	1	D	2	E	21792	2.926,70	4.229,99	1.303,29
1.	SEBASTIÃO COELHO MIRANDA FILHO	2858-2	1	B	2	C	21792	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	3005-1	1	D	2	E	7434	2.926,70	4.229,99	1.303,29
1.	SOLANGE DA SILVA FEITOSA	758-1	1	D	2	E	40333	2.926,70	4.229,99	1.303,29
1.	SONIA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA LIMA	321-1	1	B	2	E	46054	2.758,69	4.229,99	1.471,30
1.	SONIA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA LIMA	321-2	1	A	2	C	46054	2.678,40	3.910,87	1.232,47
1.	TATIANA DE SOUZA BARROS LIMA	6994-2	1	A	2	A	7054	2.678,40	3.615,81	937,41
1.	VALDIVA SOARES PONTES	5972-5	ESP. 1	A	2	A	3282	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	VERARDETE NUNES C. BRANCO DA SILVA COSTA	7338-5	ESP. 1	A	2	A	3482	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	WANDERSON DE SOUSA JESUS	6074-1	1	B	2	C	1167	2.758,69	3.910,87	1.152,18
1.	WANDERSON DE SOUSA JESUS	6074-4	ESP. 1	A	2	A	2501	2.312,22	3.615,81	1.303,59
1.	ZULMIRA CORREIA MOREIRA	2725-1	ESP. 1	A	1	I	48052	2.312,22	3.392,83	1.080,61
TOTAL								256.753,81	375.506,82	118.753,00

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3c8b4a7c288cbd0e605ad5ce087ecab1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Pregão Eletrônico - 26/2024. Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AMACIANTE CONCENTRADO 50L - Produto perfumado biodegradável, para todos os tipos de tecidos. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Esterquat, coadjuvante e fragrância. FINALIDADE: Promover a operação de amaciamento em lavanderias deixando as fibras macias, perfumadas e confortáveis



ao uso, reduzindo a eletricidade estática dos tecidos. - Quantidade: 1.350 Galão - Valor Referência: 882,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	RICEK	RICEK	1.350	336.906,00

Item: 0002 - AMACIANTE CONCENTRADO 50L - Produto perfumado biodegradável, para todos os tipos de tecidos. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Esterquat, coadjuvante e fragrância. FINALIDADE: Promover a operação de amaciamento em lavanderias deixando as fibras macias, perfumadas e confortáveis ao uso, reduzindo a eletricidade estática dos tecidos. - Quantidade: 450 Galão - Valor Referência: 882,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	RICEK	RICEK	450	112.302,00

Item: 0003 - CLORO CONCENTRADO 50 LTS: DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES - Produto concentrado a base de hipoclorito de sódio. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Hipoclorito de sódio 10% p/p/, hidróxido de sódio, coadjuvantes, estabilizante e veículo. FINALIDADE: Para desinfecção de roupas hospitalares e assistência à saúde, durante o processo de lavagem em lavanderias. - Quantidade: 1.200 Galao - Valor Referência: 920,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	RICEK	RICEK	1.200	419.496,00

Item: 0004 - CLORO CONCENTRADO 50 LTS: DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES - Produto concentrado a base de hipoclorito de sódio. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Hipoclorito de sódio 10% p/p/, hidróxido de sódio, coadjuvantes, estabilizante e veículo. FINALIDADE: Para desinfecção de roupas hospitalares e assistência à saúde, durante o processo de lavagem em lavanderias. - Quantidade: 400 Galao - Valor Referência: 920,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	RICEK	RICEK	400	139.832,00

Item: 0005 - DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO para lavagem de roupa gl 50l - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativo aniônico, sequestrante e branqueador óptico. FINALIDADE DO PRODUTO: Produto concentrado a base de tensoativos biodegradáveis de alta performance e agentes complexantes, que facilitam a remoção e dispersão de sujidades diversas (leve ou pesada) em artigos têxteis, nas etapas de umectação, desagregação, lavagem e pré-lavagem. Age promovendo uma melhora significativa na remoção de diversos tipos de sujidades. - Quantidade: 1.125 Galao - Valor Referência: 946,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	RICEK	RICEK	1.125	427.342,50

Item: 0006 - DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO para lavagem de roupa gl 50l - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativo aniônico, sequestrante e branqueador óptico. FINALIDADE DO PRODUTO: Produto concentrado a base de tensoativos biodegradáveis de alta performance e agentes complexantes, que facilitam a remoção e dispersão de sujidades diversas (leve ou pesada) em artigos têxteis, nas etapas de umectação, desagregação, lavagem e pré-lavagem. Age promovendo uma melhora significativa na remoção de diversos tipos de sujidades. - Quantidade: 375 Galao - Valor Referência: 946,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	RICEK	RICEK	375	142.447,50

Item: 0007 - NEUTRALIZANTE GALÃO COM 50LTS - produto concentrado indicado para neutralização de altas concentrações de cloro em processos de lavagem pesada, em lavanderias. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ativo, coadjuvantes e veículo. FINALIDADE: Neutraliza de forma eficaz, cloro residual alcalinidade nos processos de lavagem em lavanderias. - Quantidade: 1.088 Galão - Valor Referência: 894,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	RICEK	RICEK	1.088	347.746,56

Item: 0008 - NEUTRALIZANTE GALÃO COM 50LTS - produto concentrado indicado para neutralização de altas concentrações de cloro em processos de lavagem pesada, em lavanderias. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ativo, coadjuvantes e veículo. FINALIDADE: Neutraliza de forma eficaz, cloro residual alcalinidade nos processos de lavagem em lavanderias. - Quantidade: 362 Galão - Valor Referência: 894,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	RICEK	RICEK	362	115.702,44

Item: 0009 - SABÃO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LITROS - Detergente neutro, desengordurante, indicado para qualquer superfície lavável. Possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal; também é de fácil enxágue. Contém tensoativos biodegradáveis que não agredem o meio ambiente. - Quantidade: 1.350 Galão - Valor Referência: 96,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	BECKER	BECKER	1.350	33.399,00

Item: 0010 - SABÃO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LITROS - Detergente neutro, desengordurante, indicado para qualquer superfície lavável. Possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal; também é de fácil enxágue. Contém tensoativos biodegradáveis que não agredem o meio ambiente. - Quantidade: 450 Galão - Valor Referência: 96,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA (34.056.198/0001-47)	Adjudicado em: 27/09/2024 - 16:31:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	BECKER	BECKER	450	11.133,00

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3e98101761072e4c235a0118bc421566

DECRETO Nº 034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a concessão de Incentivo à Qualificação aos Servidores Públicos Municipais efetivos é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 da Lei nº 1069, de 27 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a concessão de Incentivo à Qualificação dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, constantes no anexo único deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I DO DECRETO Nº 034, DE 30 SETEMBRO DE 2024

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO CONFORME O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, LEI 1069/2009.

ID	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROFISSÃO	ANCIENIDADE	IN	VALOR RS
1	ALDO MATOS DE SOUSA	288-1	CEL. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	2501	1760,00	15%	279,00
2	ANA SIEMER LOPES SANTOS	11852-1	AUX. ADMINISTRATIVO	4484	1.412,00	10%	141,20
3	OSWALDO DA FRAZÃO SILVA VIANA	613	AUX. DE SEG. E VIGILANCIA	3552	1.412,00	10%	141,20
4	RODRIGO MARTINS RODRIGUES	1451	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3395	1.412,00	10%	141,20
5	SOLMA MIRANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	1098-1	AUX. ADMINISTRATIVO	42625	1.781,85	10%	178,18
6	FABIANE CARVALHO DA SILVA DE BRITO ALVES	1451-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	33010	1.412,00	10%	141,20
7	IVANEDIE DOS SANTOS CHAVES SILVA	167-1	CEL. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	32287	1.748,16	15%	262,22
8	KARLENE ALVES DA SILVA	2160-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	31774	1.412,00	10%	141,20
9	LIVIANA SOUSA DE SILVA	1411	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	31727	1.405,98	10%	140,59
10	MARCILARA MATOS CABRAL CHAVES	7972-1	AUX. ADMINISTRATIVO	44504	1.412,00	10%	141,20
11	PAULO BOTELHO DE MACEDO FERREIRA	1451-1	TEC. ADMINISTRATIVO	41124	1.121,11	15%	168,17

CPF	NOME	RG	PROFISSÃO	VALOR	IN	VALOR
0377-1	PAULO DO NASCIMENTO SOUSA	25978	CEL. DE SAUDE MENTAL	1.738,60	15%	260,79
3396-1	REGINALDO BATISTA DA SILVA	31725	CEL. DE SEG. E VIGILANCIA	1.555,17	10%	155,51
1463-1	REGINALDO BATISTA DA SILVA	31726	CEL. DE SEG. E VIGILANCIA	1.555,17	10%	155,51

REFERENCIA: 1.697,60

DECRETO Nº 037, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE REFERÊNCIA DOS GUARDAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Mudança de Referência dos ocupantes da carreira dos Guardas Municipais é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 71 e 72, da Lei nº 1.245, de 01 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Referência dos Guardas Municipais, lotados no Gabinete do Prefeito, constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO DO DECRETO Nº 037, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
Relação dos Guarda Municipais para mudança de Referência conforme o Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Guarda Municipais

Table with columns: NOME DE ANTIQUIDADE, Matr., D. Admiss., Nível / Graduação atual, Ref., Vlr. Atual, Situação, M. Ref., Vlr Prop., Diferenc. Includes lists for 'RELAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS POR ANTIQUIDADE NO CARGO' and 'RESENHA DE ANTIQUIDADE'.

Summary table with 3 columns: Cálculo do Valor Atual (R\$ 102.572,88), Cálculo do Valor Proposto (R\$ 112.118,68), Valor da Diferença (R\$ 9.545,80).

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 202d75cada02107be7cb4b6f25443a3f

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 294/2024.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 294/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A P M DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, VISANDO ATENDER A GRANDE DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inclusão e correção das dotações orçamentárias correspondentes ao contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024. ASSINATURA: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a5fbf11ea9c4399ead25998af954b61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 do Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, CNPJ: 27.125.388/0001-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa

especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 16 de setembro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.09.00 - Sec. Mun. De Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos; 02.07.00 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 15.451.0052.2001.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Transp., Infraest. e Serv. Urbanos; 20.122.0052.2029.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 1.064.400,00 (Hum milhão, sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF:047.277.423-90. Buriti (MA), 26 de setembro de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: f4b06d7e355decdda9ffbd18bd73e0

PORTARIAS NºS 403 E 404/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 403/2024
EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): JOSÉ VAGNER FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF: 052.025.153-91, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO RURAL da secretaria municipal de agricultura e abastecimento, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Buriti - MA, 02 de setembro de 2024.
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 404/2024
EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): ARIÁDINA MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF: 019.006.583-48 e no RG sob o nº. 026669352003-7, SSP/MA, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, da secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Buriti - MA, 02 de setembro de 2024
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA

Código identificador: 8d925f231a49e90d186b5a6e21a772a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 - SEMUS

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 13/2022 - SEMUS. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB LTDA. Prorrogar a vigência do contrato, estabelecida em 12 (doze) meses, em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 11/10/2024 e a data de término da vigência em 10/10/2025, conforme cláusula sexta do referido contrato. Alteração da cláusula décima segunda do contrato, em que se acresce o valor de R\$ 200.818,90 (duzentos mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos) ao valor global, anteriormente de R\$ 803.715,00 (oitocentos e três mil setecentos e quinze reais), estando, portanto, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para ser aditivado, permitido por lei para este objeto, a partir da data de assinatura deste Termo, considerando o novo valor global de R\$ 1.004.533,90 (um milhão quatro mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos) para o próximo período de vigência. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.Ambulatorial e Hospit; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2024. BASE LEGAL: art. 57, inciso II e artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, Representante Legal da empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB LTDA. Cajari (MA), 10 de setembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3d0185c6c9a846f9e53ac299dfec8390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/015-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/015-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli,

vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-07-2024/015-E
NOME: DANIELE ALENCAR DA SILVA CRUZ
CPF/CNPJ: 038.790.143-45

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Elias Barros, n.º 367 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-01-024-0367: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.188.596,56m** e **E 227.133,05m**; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Roberto Amorim Borges, com azimute de 167°43'32" por uma distância de 0,86m até o vértice **M02**, de coordenadas **N 9.188.595,72m** e **E 227.133,24m**; deste segue confrontando com a propriedade de Miguel B. Filho, com azimute de 164°01'00" por uma distância de 9,69m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 9.188.586,41m** e **E 227.135,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA ELIAS BARROS, com azimute de 236°48'39" por uma distância de 15,20m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 9.188.578,09m** e **E 227.123,18m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alessandro, com azimute de 331°43'27" por uma distância de 7,60m até o vértice **M05**, de coordenadas **N 9.188.584,78m** e **E 227.119,58m**; deste segue, com azimute de 56°48'22" por uma distância de 1,80m até o vértice **M06**, de coordenadas **N 9.188.585,77m** e **E 227.121,09m**; deste segue, com azimute de 331°45'59" por uma distância de 3,30m até o vértice **M07**, de coordenadas **N 9.188.588,68m** e **E 227.119,53m**; deste segue, com azimute de 59°53'19" por uma distância de 6,30m até o vértice **M08**, de coordenadas **N 9.188.591,84m** e **E 227.124,98m**; deste segue, com azimute 59°39'37" por uma distância de 9,36m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 54,11 m. A área compreendida no perímetro descrito é de 165,91 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Setembro de 2024.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d8f6ea85c8e7f3be744c202103cc1e6a

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/016-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/016-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-07-2024/016-E
NOME: RAFAEL DE SOUSA SILVA
CPF/CNPJ: 048.604.753-99

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Elias Barros, n.º 747 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-01-075-0747: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227582.50 E, 9188845.53 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO FERNANDES DA SILVA**, com azimute de 326º31'42" por uma distância de 25,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227596.57 E, 9188824.26 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EVANDRO ALVES FONSECA**, com azimute de 70º36'10" por uma distância de 39,85 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227558.98 E, 9188811.03 N**), deste segue confrontando com a **RUA GOMES DE SOUSA**, com azimute de 160º15'47" por uma distância de 17,60 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227553.04 E, 9188827.59 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA ELIAS BARROS**, com azimute de 238º40'13" por uma distância de 34,50 m até o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227582.50 E, 9188845.53 N**), fechando o seu perímetro com 117,45 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 790,24 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Setembro de 2024.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2860c539598c22fc747615af8add794d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/004-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/004-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 007-07-2024/004-E
NOME: ELIANE DA SILVA CARNEIRO
CPF/CNPJ: 761.122.093-49

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Gabriel, n.º 91, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito

sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-006-0091: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas UTM (**228320.59 E, 9188990.96 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JULIMAR CONCEIÇÃO BARRETO**, com azimute de 347°14'41" por uma distância de 15,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228323.91 E, 9188976.33 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PAULA SOBRAL VIEIRA VASSALLO**, com azimute de 77°14'41" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228299.52 E, 9188970.81 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO GABRIEL**, com azimute de 167°14'41" por uma distância de 15,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228296.21 E, 9188985.44 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ADILSON DE SOUSA SILVA**, com azimute de 257°14'41" por uma distância de 25,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228320.59 E, 9188990.96 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 375,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de Setembro de 2024.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f1c432a072f5362dce77a392f4ae6955

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/009-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/009-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com

georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 008-07-2024/009-E
NOME: ALAN TIAGO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 389.204.411-20

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 04, n.º 1062, Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-015-1062: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DFGJ-V-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.188.986,19m e E 229.270,87m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SANTO ANTONIO**, com azimute de 124°10'40" por uma distância de 2,83m até o vértice **DFGJ-V-02**, de coordenadas **N 9.188.984,60m e E 229.273,21m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SANTO ANTONIO**, com azimute de 168°25'49" por uma distância de 54,23m até o vértice **DFGJ-V-03**, de coordenadas **N 9.188.931,48m e E 229.284,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA - 05**, com azimute de 213°37'15" por uma distância de 2,86m até o vértice **DFGJ-V-04**, de coordenadas **N 9.188.929,10m e E 229.282,51m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA - 05**, com azimute de 257°22'59" por uma distância de 142,74m até o vértice **DFGJ-V-05**, de coordenadas **N 9.188.897,92m e E 229.143,22m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SANTA LUZIA**, com azimute de 301°41'14" por uma distância de 2,83m até o vértice **DFGJ-V-06**, de coordenadas **N 9.188.899,41m e E 229.140,81m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SANTA LUZIA**, com azimute de 347°26'51" por uma distância de 57,03m até o vértice **DFGJ-V-07**, de coordenadas **N 9.188.955,07m e E 229.128,42m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA - 04**, com azimute de 32°13'10" por uma distância de 2,80m até o vértice **DFGJ-V-08**, de coordenadas **N 9.188.957,44m e E 229.129,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA - 04**, com azimute de 78°28'18" por uma distância de 143,86m até o vértice **DFGJ-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 409,18 m lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 8.774,62,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de Setembro de 2024.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,

Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2022

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 12ad5a10e8f371069e85fc21433e9d59

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/001-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/001-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 014-07-2024/001-E
NOME: ELIZEU OLIVEIRA SOUSA
CPF/CNPJ: 008.503.721-43

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua das Flores, n.º 1076, Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-010-1076: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**226575.27 E, 9190594.43 N**), deste segue confrontando com a

propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 304º47'54" por uma distância de 38,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**226606.88 E, 9190572.46 N**), deste segue confrontando com a **RUA DAS FLORES**, com azimute de 19º58'26" por uma distância de 13,80 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**226602.17 E, 9190559.49 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **HÉLIO ALVES DA SILVA**, com azimute de 125º19'43" por uma distância de 38,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226571.17 E, 9190581.46 N**), deste segue confrontando com o **ESPÓLIO DE ADAUTO JOSÉ THEODORO**, com azimute de 197º33'28" por uma distância de 6,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**226572.98 E, 9190587.18 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LUZIANA PEREIRA DA SILVA**, com azimute de 197º33'28" por uma distância de 7,60 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**226575.27 E, 9190594.43 N**), fechando o seu perímetro com 103,91 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 502,87 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Setembro de 2024.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2022

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: e2bd1323ce6ed4c508ee4367ea1b36dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - CEP: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024**, Processo Administrativo n.º 046/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 13 de setembro de 2024, indica como vencedora a empresa **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 28.206.164/0001 - 33**, localizada na R. DOS AZULÕES, OFFICE TOWER - COLUNA 12 SALA - 321 nº 1, RESNAENÇA - SÃO LUÍS, CEP: 65075060, representada pelo(a) **Sr(a). JORDERSON VIEIRA FERRAZ**, portador(a) do **RG nº 077117293-16** e o **CPF sob nº 054808412014-0**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto

Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Serviço"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 7.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 7.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1** Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 7.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 7.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará as empresas que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 001/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 001/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/202 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º032/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 18/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024-CPL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 077117293-16	Telefone: (98) 98533-1967
ENDEREÇO: R. DOS AZULÕES, OFFICE TOWER - COLUMNA 12 SALA - 321 nº 1, RESNAENÇA - SÃO LUÍS	e-mail:vmengenhariaeserviços@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			PONTES DE CONCRETO					R\$ 3.240.016,62	100,00 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 228.238,91	7,04 %
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	24	R\$ 244,82	R\$ 304,14	R\$ 7.299,36	0,23 %
1.1.2	CPU-002	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	12	R\$ 6.664,40	R\$ 8.279,18	R\$ 99.350,16	3,07 %
1.1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	36	R\$ 619,75	R\$ 769,92	R\$ 27.717,12	0,86 %
1.1.4	CP 005	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	4	R\$ 15.307,44	R\$ 19.016,43	R\$ 76.065,72	2,35 %
1.1.5	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	16	R\$ 7,50	R\$ 9,32	R\$ 149,12	0,00 %

1.1.6	CPU-AUX-07065	PRÓPRIO	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M ²	361,54	R\$ 23,10	R\$ 28,70	R\$ 10.376,20	0,32 %
1.1.7	13072021	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ESTRUTURA EXISTENTE, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO - SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	48,3	R\$ 88,17	R\$ 109,53	R\$ 5.290,30	0,16 %
1.1.8	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	48,3	R\$ 7,50	R\$ 9,32	R\$ 450,16	0,01 %
1.1.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	483	R\$ 2,57	R\$ 3,19	R\$ 1.540,77	0,05 %
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 6.556,01	0,20 %
1.2.1	101139	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M ³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M ³	201,91	R\$ 15,99	R\$ 19,86	R\$ 4.009,93	0,12 %
1.2.2	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M ³	201,91	R\$ 1,12	R\$ 1,39	R\$ 280,65	0,01 %
1.2.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	201,91	R\$ 9,03	R\$ 11,22	R\$ 2.265,43	0,07 %
1.3			INFRAESTRUTURA					R\$ 335.953,16	10,37 %
1.3.1	31115	PRÓPRIO	CRAVAÇÃO DOS TRILHOS DAS CABECEIRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	M	780,8	R\$ 240,02	R\$ 298,18	R\$ 232.818,94	7,19 %
1.3.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M ²	55,44	R\$ 34,01	R\$ 42,25	R\$ 2.342,34	0,07 %

1.3.3	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	117	R\$ 157,08	R\$ 195,14	R\$ 22.831,38	0,70 %
1.3.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	376,48	R\$ 15,92	R\$ 19,78	R\$ 7.446,77	0,23 %
1.3.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,34	R\$ 13,75	R\$ 17,08	R\$ 4.378,29	0,14 %
1.3.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1277,2	R\$ 10,20	R\$ 12,67	R\$ 16.182,12	0,50 %
1.3.7	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1179,06	R\$ 7,58	R\$ 9,42	R\$ 11.106,75	0,34 %
1.3.8	104484-ADAPT.	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE BLOCO/SAPATAS EM CONCRETO FCK=30MPA	M³	35,1	R\$ 890,88	R\$ 1.106,74	R\$ 38.846,57	1,20 %
1.4			MESOESTRUTURA					R\$ 87.614,17	2,70 %
1.4.1	104484-ADAPT.1	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PILARES EM CONCRETO FCK=30MPA	M³	33,75	R\$ 733,00	R\$ 910,61	R\$ 30.733,09	0,95 %
1.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	750,83	R\$ 10,50	R\$ 13,04	R\$ 9.790,82	0,30 %
1.4.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	427,22	R\$ 9,42	R\$ 11,70	R\$ 4.998,47	0,15 %
1.4.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2074,88	R\$ 6,11	R\$ 7,59	R\$ 15.748,34	0,49 %
1.4.5	92417	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	157,5	R\$ 134,64	R\$ 167,26	R\$ 26.343,45	0,81 %

1.5			CABECEIRA DA PONTE					R\$ 118.181,37	3,65 %
1.5.1	7369	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M³	12,86	R\$ 1.810,64	R\$ 2.249,36	R\$ 28.926,77	0,89 %
1.5.2	7369	ORSE	ADAPT. - CABECEIRA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E FORMA	M³	39,68	R\$ 1.810,64	R\$ 2.249,36	R\$ 89.254,60	2,75 %
1.6			SUPERESTRUTURA					R\$ 2.338.114,68	72,16 %
1.6.1	13072038	PRÓPRIO	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - LONGARINAS E TRANSVERSINAS	KG	26703	R\$ 70,48	R\$ 87,56	R\$ 2.338.114,68	72,16 %
1.7			TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO					R\$ 124.839,09	3,85 %
1.7.1	3351	ORSE	FORMA CURVA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 03 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	291,3	R\$ 107,96	R\$ 134,12	R\$ 39.069,16	1,21 %
1.7.2	85662-ADAPT.	PRÓPRIO	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA DUPLA Q-335, AÇO CA-60, 8.0MM, MALHA 15X15CM, PAINEL 2,45X6,00, (5,37KG/M²)	M²	483	R\$ 72,93	R\$ 90,60	R\$ 43.759,80	1,35 %
1.7.3	94994-ADAPT.	PRÓPRIO	TABULEIRO EM CONCRETO, FCK = 30MPA	M³	72,45	R\$ 190,31	R\$ 236,42	R\$ 17.128,63	0,53 %
1.7.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M³	72,45	R\$ 276,45	R\$ 343,43	R\$ 24.881,50	0,77 %
1.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 519,23	0,02 %
1.8.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M²	241,5	R\$ 1,73	R\$ 2,15	R\$ 519,23	0,02 %
TOTAL SEM BDI							2.608.022,41		
TOTAL DO BDI							631.994,21		
TOTAL GERAL							3.240.016,62		

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 30 de setembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA	VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA JOEDERSON VIEIRA FERRAZ CPF: 054808412014-0
---	--

DECRETO Nº 21/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 21/2024 de 30 de setembro de 2024.

“DECRETA-SE COMO SITUAÇÃO EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO POVOADO MARANATA E REGIÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS PELA ESTIAGEM DAS CHUVAS, ALTAS TEMPERATURAS, UMIDADE BAIXA E FOCOS DE INCENDIO.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos.

CONSIDERANDO que desde meados de abril do ano de 2024, vem ocorrendo a estiagem das chuvas que atingiu fortemente o Povoado Maranata, pertencente ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA, causando múltiplos desastres, tais como: seca exacerbada, morte de animais, altas temperaturas, umidade baixa, dentre outros; que está provocando uma grande comoção social, além de diversos prejuízos.

CONSIDERANDO que o município o Povoado Maranata está experimentando um quadro crítico de seca que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas.

CONSIDERANDO que a estiagem das chuvas está causando a seca de açudes, pastos, igarapés.

CONSIDERANDO que além da estiagem das chuvas, há diversos focos de incêndio, que também está atingindo o Povoado Maranata, ocasionando o ar totalmente poluído para os moradores que residem no mesmo.

CONSIDERANDO que tais desastres merecem atenção do Estado e Governo Federal para fornecimento de socorro e assistência aos moradores do Povoado Maranata.

DECRETA

Artigo 1º -. Decreta-se SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo território do Povoado Maranata e Região, pertencente ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA, em razão das áreas afetadas pela estiagem das chuvas, altas temperaturas, umidade baixa e focos de incêndio.

Art. 2º - Ficam autorizados aos órgãos da Administração Pública Estadual, que compõe o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA, mediante prévia articulação e integração com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art.4- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Novo do Maranhão/MA, 30 de setembro de 2024.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: 5c16fd7529b8aba156ebb8dc87705a12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA/SEMUS Nº128 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº128 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO

FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 084/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0624.001/2024-SEMUS e Dispensa Eletrônica nº016/2024**, que tem por objetivo contratação da empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: J DE JESUS JERONIMO FERRIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)** com o período de vigência a de: **18/09/2024 a 18/09/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2e10d5d1e8b3151457621f08ab5319da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 545/2024.

Lei Municipal nº545/2024

MODIFICA A ESCRITA DA PALAVRA “CONCESSÃO” SUBSTITUINDO-A POR CONCESSÃO, ALTERA O ART 1º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 542/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica alterada a Lei de nº 542/2024, alterando a escrita da palavra “Concessão” substituindo-a por a palavra CONCESSÃO e dando ao o Artigo1º, inciso III a seguinte redação;

Art.1º- São requisitos para a outorgada CONCESSÃO de direito real De uso:

III - Certidão negativa do Cartório de Registro de Notas e Imóveis do Município de Fortaleza dos Nogueiras, comprovando não ser o possuidor proprietário ou foreiro de outro imóvel **urbano;**

Art.2º- Fica mantida os demais artigos compreendidos na referida lei.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
Estado do Maranhão, 27 de setembro de 2024
Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 92dde2bf9c954a7dd2f3557117ecd482

PORTARIA N. ° 053/2024.



PORTARIA n.º 053/2024, 13 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a) JOEL FERREIRA DA CUNHA - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso n.º 001/2019 GABIN)** - do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Lotado na Secretaria Municipal de Educação, o(a)** qual é portador(a) do CPF n.º 019.289.803-50 e RG n.º 021821242002-3-SESP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vanda Vieira, s/n - Canada - Barra do Corda - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13/09/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9d79d54d97eda83466502fed74a8dd2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 260901/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de outubro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 30 de setembro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 96b9c50e11bd99fbf23a7bd2c573df0d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 260902/2024. Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e

eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de outubro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 30 de setembro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b356b0ec4843bde83832e768c607bfa2

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 260903/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 30 de setembro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f3180d8d3b3bdb75fa95abd4ee3c1c6c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 260904/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna -

MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 17 de outubro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 30 de setembro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b63d63d82f193df57bd4bc7ff46f8ed9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE ADITIVO N.º 001.0703.2023.PE.004/2023

2.º TERMO DE ADITIVO N.º 001.0703.2023.PE.004/2023. REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º18.857.915/0001-83. Est. BR 135, km 304, Povoado Pedro I, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-00. **OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 06 de setembro de 2024. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário Interino de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c2f39633d704946f7aff4891322df47e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A SRA. ANTONIETA ALVES AMORIM NASCIMENTO, CPF: 449.XXX.XXX-04. **OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 115/2023, FIRMADO EM 26/09/2023, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 27/09/2024 E TÉRMINO EM 26/09/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CÓDIGO DA FICHA: 021 122 0001 2003 0000 MANUT E

FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO CÓDIGO DA FICHA: 035 123 0001 2009 0000 MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELA LOCATÁRIA, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PELA LOCADORA, ANTONIETA ALVES AMORIM NASCIMENTO.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 0db185ca25e427a8b4930f6848d9342c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024

DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 109, BAIRRO EXTREMA, GRAJÁU-MA

O MUNICÍPIO DE GRAJÁU-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **Mercial Lima De Arruda**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **9179/2024**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 109, TRIZIDELA**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **2349**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo Quadra 109 - EXTREMA: **MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 13.167,94 m² Perímetro (m): 471,51 m.** Trata-se de uma área situada no Município de **GRAJÁU** estado de **MARANHÃO** denominado como **QUADRA 109 - EXTREMA**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **371506.046** e coordenada N: **9355501.684** e seguindo com o Azimute **169° 36' 50.81"** e Distância **33.98 m** confrontando com **RUA SANTA RITA** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **371512.171** e Coordenada N: **9355468.266** e seguindo com o Azimute **170° 21' 39.72"** e Distância **26.74 m** confrontando com **RUA SANTA RITA** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **371516.648** e Coordenada N: **9355441.904** e seguindo com o Azimute **171° 3' 26.09"** e Distância **21.43 m** confrontando com **RUA SANTA RITA** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **371519.98** e Coordenada N: **9355420.736** e seguindo com o Azimute **84° 25' 25.34"** e Distância **24.33 m** confrontando com **RUA MARABÁ** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **371544.192** e Coordenada N: **9355423.1** e seguindo com o Azimute **79° 42' 10.03"** e Distância **24.05 m** confrontando com **RUA MARABÁ** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **371567.85** e Coordenada N: **9355427.398** e seguindo com o Azimute **79° 31' 19.76"** e Distância **32.9 m** confrontando com **RUA MARABÁ** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **371600.194** e Coordenada N: **9355433.379** e seguindo com o Azimute **78° 40' 10.66"** e Distância **39.39 m** confrontando com **RUA MARABÁ** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **371638.805** e Coordenada N: **9355441.116** e seguindo com o Azimute **76° 15' 49.43"** e Distância **33.19 m** confrontando com **RUA MARABÁ** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **371671.041** e Coordenada N: **9355448.996** e seguindo com o Azimute **345° 23' 49.2"** e Distância **28.99 m** confrontando com **RUA BEIJA-FLOR** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **371663.735** e

Coordenada N: **9355477.041** e seguindo com o Azimute **345° 41' 12.12"** e Distância **17.97 m** confrontando com **RUA BEIJA-FLOR** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **371659.293** e Coordenada N: **9355494.449** e seguindo com o Azimute **343° 36' 55.7"** e Distância **23.11 m** confrontando com **RUA BEIJA-FLOR** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **371652.774** e Coordenada N: **9355516.62** e seguindo com o Azimute **343° 33' 11.68"** e Distância **20.25 m** confrontando com **RUA BEIJA-FLOR** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **371647.043** e Coordenada N: **9355536.033** e seguindo com o Azimute **256° 7' 38.54"** e Distância **66.94 m** confrontando com **RUA NAZARÉ** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **371582.07** e Coordenada N: **9355519.987** e seguindo com o Azimute **258° 2' 16.61"** e Distância **30.25 m** confrontando com **RUA NAZARÉ** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **371552.484** e Coordenada N: **9355513.719** e seguindo com o Azimute **256° 0' 54.57"** e Distância **29.06 m** confrontando com **RUA NAZARÉ** até o chegar ao Ponto **16**, no Ponto **16** com Coordenada E: **371524.296** e Coordenada N: **9355506.698** e seguindo com o Azimute **254° 38' 7.84"** e Distância **18.93 m** confrontando com **RUA NAZARÉ** até o chegar ao Ponto **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 36 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 109, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas. NOTIFICA** os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **9179/2024** de Regularização Fundiária de Interesse Específico da Quadra 109, EXTREMA. Eu, **Mercial Lima De Arruda**, prefeito de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 30 de setembro de 2024. *Mercial Lima De Arruda. Prefeito de Grajaú/MA*

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 11878cf9f7d8d2227246962b82166ffe*

PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA Nº 20/2024. *Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado QUADRA 109 - EXTREMA e dá outras providências.* O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIC **QUADRA 109 - EXTREMA** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **9179/2024** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 109 - EXTREMA**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **9179/2024**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta

portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 109 - EXTREMA**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I, e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. WALISON SALES DE BARROS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 109 - EXTREMA**. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 30 de setembro de 2024. *Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal*

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ec7ea1c696b518a52e6d707c6429e6b4*

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

TORNAR SEM EFEITO a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 17/09/2024. Grajaú (MA), 30 de setembro de 2024. *MARAIR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial. Pregoeiro Oficial*

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b2bc8e6cdbc56aa7de84b1f01b529628*

TORNAR SEM EFEITO A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

TORNAR SEM EFEITO a republicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2024. Registro de preços para aquisição de Ambulância de suporte avançado (TIPO D) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 24/09/2024. Grajaú (MA), 30 de setembro de 2024. *MARAIR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial. Pregoeiro Oficial.*

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3e48e08b11e34ba9101b338d7f3feac*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do Servidor Efetivo DIOGO RUAN DE SOUSA ABREU, do Cargo efetivo de Guarda Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Itinga do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais: Considerando, o artigo 55 inciso I da Lei Municipal 030/2002- Regime Jurídico Único;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Guarda Municipal, o

Senhor **DIOGO RUAN DE SOUSA ABREU**, Termo de Posse nº 021/2023 de 26/06/2023, aprovado no concurso realizado através do Edital nº 001/2020 de 31 de julho de 2020, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de setembro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8dc828791ae9ccea77986d9226ae0db4

PORTARIA Nº 228/2024

PORTARIA Nº 228/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Coordenação da Seção da folha de Pagamento, lotado no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Gestão Pública, a Senhora LORENZA REGINA ARAUJO OLIVEIRA, à partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 19 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 24 de setembro de 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9bd20ee538c9970c90d4731b8ab22bd7

PORTARIA Nº 230/2024

PORTARIA Nº 230/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Visitas domiciliares e Agendamentos, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA ROMÃO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 24 de setembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 84cee28b29fa36bf250daa7a9a78d464

PORTARIA Nº 231/2024

PORTARIA Nº 231/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA ROMÃO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 24 de setembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eed4207f5d77135b7c0900de75cae1a1

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 103/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 103/2023. OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.863.418/0001-74, endereço na Rua Senador José Sarney, S/N, Bairro: Centro - Itinga do Maranhão, MA, neste ato representada pela Sra. Adriana da Silva Gomes, brasileira, portadora do CPF Nº 007.557.063-74, Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão. Através do objeto: Contratação de Material de Construção, visando

atender demanda das Secretarias do município. Originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 058/2022 que originou o contrato 103/2023 firmado com a empresa Comercial S A Eireli CNPJ Nº 18.422.703/0001-73, sediada na Rua Maranhão, 906 A, Nova Imperatriz - Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo seu titular Goiacy Silva Amorin.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2023 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Décima Segunda da Classificação Orçamentária e Empenho, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

DOTAÇÕES JÁ INCLUSAS NO CONTRATO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO

CÓDIGO DA FICHA: 546

UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0052.2165.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO DA FICHA: 562

UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO DA FICHA: 631

UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.302.0210.2067.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

ADRIANA DA SILVA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: e93dd3a7029cd0168cbcf3b875abd74f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO. ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2024. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2024, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado na Página 32, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3447, de segunda-feira, dia 30 de Setembro de 2024, **ONDE LEU-SE: "VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses". LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses" e, ONDE LEU-SE: "Joselândia/MA, 26/04/2024". LEIA-SE: "Joselândia/MA, 04/09/2024".** As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 30 de Setembro de 2024. Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 87a8a615ef29191939cd64a4e45616e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AGRICULTURA FAMILIAR PARCERIA COM PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77**, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através do Departamento de Compras e Licitações, realiza a **INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Lagoa do Mato**, na forma do **art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21**, cumprindo o estabelecido pela **Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020**, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia **25 de outubro de 2024, das 9h30min** (nove horas e trinta minutos) às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), no Setor de Licitações, end. Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, junto à Comissão de Chamada Pública - CCP.

O Edital encontrar-se-á disposição aos interessados podendo ser retirado junto ao E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com, ou no site oficial da Prefeitura: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br>, e presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, horário de expediente das 08h00min. As 13h00min., de segunda-feira à sextas-feiras, exceto feriados. Lagoa do Mato, MA, 25 de setembro de 2024.

Aldaíres Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: c8ee4ca7ef3ff0314e2716b257e426c5

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 21 de outubro de 2024, as 9h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024. Tipo: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 03 (TRÊS) Campos de Futebol no município de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 98463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 25 de setembro de 2024.

Josafá Dias Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 18c76d2eca46cee9c07058a67fe9ef3b

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: bd3c1d409650e5862ba845f47b79c660

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 21 de outubro de 2024, às 15h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024. Tipo: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de ampliação de unidades escolares no município de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaoplmt@gmail.com. Fone (99) 98463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 25 de setembro de 2024.

Josafá Dias Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 4ebc5f298ecb18b001a0d4f1ca19cddc

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.04.01.2125/2024-FMS.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 025/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 30.249.069/0001-14(Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008.14/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 008.04/2024 e no Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP. AMPARO LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.0355.2125 / Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 1600000000 - Transferência SUS / LOA 2024.** DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 36.329,37 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)** A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual **de 24,36% (vinte e quatro, trinta e seis por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Srª Rafaela Martins de Carvalho, CPF nº 652.390.083-53 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.04.02.2125/2024-FMS.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 025/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 30.249.069/0001-14(Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008.14/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 008.04/2024 e no Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP. AMPARO LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.0355.2125 / Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Materiais / 1621000000 - Transferência SUS/ LOA 2024.** DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 1.955,28 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual **de 20,73% (vinte, setenta e três por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Srª Rafaela Martins de Carvalho, CPF nº 652.390.083-53 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 09 de setembro de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 9707cd9aff05c2e286a2d6f5b4320440

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 008.14.01.2125/2024-FMS.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 025/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 42.247.960/00001-09 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008.14/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 008.014/2024 e no Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP. AMPARO LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.0355.2125 / Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 1600000000 - Transferência SUS / LOA 2024.** DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 48.102,72 (quarenta e oito mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos)** A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual **de 24,66% (vinte e quatro, sessenta e seis por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Luciano Teixeira Soares CPF nº 395.079.553-72 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 09 de setembro de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 8634674cb1e2d630b3ba61e054665e8f

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DO
CONTRATO Nº 008.14.02.2125/2024-FMS.**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 025/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.247.960/00001-09 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008.14/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 008.014/2024 e no Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP. AMPARO LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.0355.2125 / Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Materiais / 1621000000 - Transferência SUS/ LOA 2024.** DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 8.511,12 (oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos)** A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual de **23,60% (vinte e três, sessenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Luciano Teixeira Soares CPF nº 395.079.553-72 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 09 de setembro de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: a0a52d7eaac7921948528ab12cc56a21

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº
003.01.2108/2024.**

REFERÊNCIA: Processo de Adesão nº 003/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 (Contratante) e DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50 (Contratada). ADESÃO: Processo de Adesão nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Lagoa do Mato/MA, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/21, independentemente de sua transcrição, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem como órgão gerenciado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas/MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA/ 25.752.0822.2108 - Manutenção das Atividades de Iluminação Pública / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica / 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos / LOA 2024.** DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024. VIGÊNCIA: 02 de julho de 2025. VALOR: **R\$ 409.962,72 (quatrocentos e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Welton Gomes Leal, portador do CPF nº 017.022.103-24 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 02 de julho de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: f2f35d1c68c6f888d12979c093b47059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2024 A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, processo administrativo n.º 210.660.025/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de prédios públicos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Matões, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28.718.762/0001-47 Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO				
Item do TR	Especificação	Marca	Unid./Quant.	Valor unit.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.	N/C	1 SVÇ	R\$ 8.261.846,32

Observação: As adesões serão realizadas de forma parcelada conforme as necessidades da administração pública baseada nas planilhas constantes no processo licitatório.

Matões-MA, 30 de setembro de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a02da0522033b3061566959f6d4e139c

EXTRATO DO CONTRATO 363/2024 - INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **363/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.031/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a possibilidades de recuperação de valores ao município decorrentes da omissão por parte da União Federal na devida atualização do SUS ao longo dos anos o que impôs relevante e ilegal ônus no custeio dos insumos de Saúde ao Município. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. VALOR ESTIMADO: R\$ 21.589.524,67 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), o município pagará os honorários advocatícios na proporção de 20% do valor que for recuperado aos Cofres Municipais. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO; Funcional Programática: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões e pela contratada EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNPJ nº 35.542.612/0001-90. Matões- MA, 30 de setembro de 2024. Publique-**

se. Ferdinando Araújo Coutinho- - Prefeito Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 355cc401930cd8c4e06b0a6d32da59a2

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO Nº 321/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.006/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados à manutenção do transporte Escolar no Município de Matões. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **EMPRESA J D P FERREIRA LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO POR MAIS 04 MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Passa-se a vigor de 30 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA J D P FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 31.560.321/0001-74. Matões- MA, 30 de setembro de 2024. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ec2c7256fc9956086c812c0107d5fea6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 098, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 098, de 27 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016503-66.2024.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de MARIA DE JESUS BRINGEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF 019.458.803-33, para o cargo de PROFESSOR(A).

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **MARIA DE JESUS BRINGEL FERREIRA**, inscrito(a) no **CPF 019.458.803-33**, para o cargo de **PROFESSOR(A)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001756/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de setembro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00993/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica A. CARVALHO DE SOUSA ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº 34.730.007/0001-80. OBJETO: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica de Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 27/09/2024 a 27/09/2025. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 Manut e Func. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 56b05130858f8a9c798b87beb3780544

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081023/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 27.190.424/0001-12. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.652.294,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 02 12 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB; UNIDADE: 12 365 0007 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL 30%; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4b9c2a780d78cb31eca3bd5c4d3dc691

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2024

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024/SRP/PMFN - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 30/2024/SRP/PMFN,**

decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024 - SRP - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, em que foram registrados os preços da Empresa: B. D. DE S. CARDOSO, inscrita no CNPJ 33.758.887/0001-30, sediada na Avenida Brasil, 65, Centro, na cidade de Feira Nova Do Maranhão - MA, cujo objeto é Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, Ata de Registro de Preços nº 30/2024/SRP/PMFN, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA B. D. DE S. CARDOSO, inscrita no CNPJ 33.758.887/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Bolas de futsal oficial - Adulto, couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbilitt. 410-430 gr	UND	DAL POINT	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
2	Bolas de Futsal Infantil (13/14 anos), pvc costurada, miolo removível, aproximado 350-380gr lubrificável, câmara arbilitt	UND	DAL POINT	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
3	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com pu 65 - 67 cm, 260 - 280 g.	UND	POKER	25	R\$ 222,00	R\$ 5.550,00
4	Bolas Vôlei mirim, Câmara butil, costurada, PVC, miolo removível	UND	POKER	15	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00
5	Bolas de basquete infante - Juvenil.	UND	POKER	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
6	Placar de Futebol Eletrônico	UND	Gptronics	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
7	Tabelas de basquete com cestas	UND	WONDER SPORTS	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
8	Bolas de futebol de Campo, Oficial, pu couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbilitt, 410-440 gr, circunferência 68 a 70 cm	UND	DAL POINT	250	R\$ 152,00	R\$ 38.000,00
9	Bolas de Beach Soccer, puro, couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável. Câmara arbilitt.	UND	POKER	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
10	Bolas de Handebol H2L, Costurada, pvc, miolo removível, lubrificável, câmara arbilitt	UND	POKER	15	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
11	Bola iniciação nº 12 matrizada de borracha miolo slio-system removível e lubrificado, circunferência: 57-59cm, peso: 250-270g câmara: airbilitt.	UND	POKER	15	R\$ 68,10	R\$ 1.021,50
12	Redes Vôlei 4 faixas, matéria linha nylon, com fitas largas nas bordas superiores e inferiores	UND	MASTER	25	R\$ 298,50	R\$ 7.462,50
13	Redes de futsal, Nylon 2,20/3,20 fio 4 mm	PAR	MASTER	10	R\$ 379,40	R\$ 3.794,00
14	Redes de futsal nylon 2.10/3,20 fio 2 mm	PAR	MASTER	10	R\$ 518,50	R\$ 5.185,00
15	Redes de futebol de campo, Nylon 7,50/7,50 fio 4 mm	PAR	MASTER	10	R\$ 685,50	R\$ 6.855,00
16	Redes de Futebol Society, Nylon 2,30/4,20 fio 2 mm	PAR	MASTER	5	R\$ 442,20	R\$ 2.211,00
17	Fita para marcação da quadra de vôlei de areia, tamanho da quadra: 8x16m	Kit	MASTER	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
18	Jogo de cartões, Plásticos, Unidades amarela, vermelha com opção de anotação	IOGO	POKER	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
19	Cronometro Plásticos, digital, com fita de nylon, formato de 12 hrs ou 24 hrs, com função star/stop/reset	UND	POKER	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
20	Apitos para árbitros OFICIAL, Modelo profissional Fox, potência sonora de 115 decibéis, plástico	UND	POKER	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
21	Troféus para os Jogos Escolares, Material plástico, acrílico ou vidro, cor dourado (Ouro), medindo (A x L) 200mm x 150mm. Base de madeira.	UND	JEBS	50	R\$ 182,70	R\$ 9.135,00
22	Medalhas Jogos Escolares, Material metal, cor dourada (ouro) circunferência 0,5 milímetro	UND	VITORIA	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
23	Medalhas Jogos Escolares, Material metal, cor prata (prata) circunferência 0,5 milímetro	UND	VITORIA	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
24	Medalhas jogos escolares, material metal, cor bronze, circunferência 0,5 mm	UND	VITORIA	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
25	Troféus para competições amadoras, Material plástico, com bases de madeira ou ferro, cor dourada (ouro), tamanho 0,80 mt de altura	UND	JEBS	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
26	Troféus para competições amadoras, Material plástico, com bases de madeira ou ferro, cor (prata), tamanho 0,80 mt de altura	UND	JEBS	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
27	Bombas de ar para bolas, Material Plástico, bico de metal com tubo flexível, cor preta	UND	POKER	10	R\$ 60,80	R\$ 608,00
28	Placar de substituição para futebol	UND	Gptronics	1	R\$ 1.209,50	R\$ 1.209,50
29	Cones de Plástico 23cm -	UND	Pic Plasticos	25	R\$ 18,85	R\$ 471,25
30	kit de escanteio com mola flexível, m pvc kit com 04 mastro e 04 bandeiras	Kit	HIPER SPORTS	3	R\$ 579,20	R\$ 1.737,60
31	Colete de futebol material 100 % poliéster tam g	UND	DAYKERON	75	R\$ 41,30	R\$ 3.097,50
32	Colete de futebol dupla face, material 100% poliéster tam M	UND	DAYKERON	75	R\$ 49,70	R\$ 3.727,50
33	Chuteiras em couro, com travas fixa para futebol de campo tamanhos (36,38,40,42,44)	PAR	STADIUM	15	R\$ 170,20	R\$ 2.553,00

34	Luvas de goleiro para futebol de campo tamanhos diversos confeccionado em 38% de poliuretano, e 31% em látex com fechamento em velcro espuma macia de 3 mm.	PAR	OFFSIDE	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
35	Mesa de Tênis de Mesa MDF - 15 MM	UND	Klopf	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
36	Bolas de Tênis de Mesa DHS D40+ Plástico	UND	WESTER	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
37	Cones - tamanho 50 CM PVC	UND	Pic Plásticos	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
38	Corda Naval 40mm 10m	UND	Ropeshop	10	R\$ 354,80	R\$ 3.548,00
39	Fita de Suspensão KIKOS LIGHT	UND	KIKOS	10	R\$ 158,20	R\$ 1.582,00
40	Mini cones pratos chapéu Chinês	UND	Pic Plásticos	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
41	Conjunto de uniformes para equipes de futebol (meião, camisa, shot). Personalizadas com a logomarca da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.	UND	DAYKERON	250	R\$ 108,50	R\$ 27.125,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 248.193,35

Riachão/MA, 27 de setembro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 47e415d7da833fb00d88f1088fcb25dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2024/PMR

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2024/PMR

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2024/PMR. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão do dia 26 de setembro de 2024, Ano XVIII, Nº3445, página 19. **ONDE SE LÊ:** "12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura "; **LEIA-SE:** a contar da assinatura do contrato, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. Pela Contratada assina o Sr. WELKER CARLOS ROLIM, portador do CPF sob o nº644.821.203-59. Rosário/MA.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 06fd6a6b25866a9a328f978288919714

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2024/PMR

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2024/PMR. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão do dia 26 de setembro de 2024, Ano XVIII, Nº3445, página 20. **ONDE SE LÊ:** "12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura "; **LEIA-SE:** a contar da assinatura do contrato, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Saúde, DÉBORAH MENDES CALVET. Pela Contratada assina o Sr. WELKER CARLOS ROLIM, portador do CPF sob o nº644.821.203-59. Rosário/MA.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 234109ddc9ecaf875e93130e5a7cb62c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34

OBJETO: contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão/MA - OBRA: OBRA: CENTRO COMERCIAL VEREADOR ARÃO DA SILVA NAPOMUCENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

VALOR GLOBAL: R\$ 467.297,45 (Quatrocentos E Sessenta E Sete Mil E Duzentos E Noventa E Sete Reais E Quarenta E Cinco Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Sr. Adelbarto Rodrigues Santos

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 102ae0886135c3e7666b88dd30dac7a3

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

CONTRATADA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.163.981/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

SSD CAPACIDADE: 1 TB. É ÚTIL PARA SALVAR. A SUA CAPACIDADE DE 1TB. TAMANHO DE 2.5", E COMPATÍVEL COM WINDOWS. FÁCIL DE TRANSPORTAR. INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III. OTIMIZADO PARA CONFIGURAÇÕES RAID.	KEEPDATA	UNID.	5	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 2.245,00

VALOR GLOBAL: R\$ 905.650,90 (novecentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais recursos próprios.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Raimundo Sousa Carvalho

Contratante

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bd2880404fab1a27c77223ca4f9f15a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 29/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 29/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo nº 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

Razão Social: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO&COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56 Endereço: AVENIDA EURÍPEDES TAVARES, 312 - TAMBIÁ, JOÃO PESSOA - PB, E-mail: fdmstore@outlook.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores

remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ Nº 31.070.939/0001-56
NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA
CPF Nº 518.829.224-68
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 320074b4a90e740633b915b8dae5124e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 33/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 33/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo nº 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	<p>Descrição Sistema de áudio portátil Os efeitos das luzes de led trazem um diferencial incrível à sua festa.</p> <p>Características Bateria recarregável USB/MicroSD Reprodutor MP3 Woofer 15" Driver: 1 polegada Tela de LED Acompanha microfone dinâmico e cabo Bateria: Sim Bluetooth: Sim Rádio FM: Sim Controle Remoto: Não Entrada 1 P10, 1 P2 (Aux), USB Saídas: Não Tem</p> <p>Especificações Resposta de Frequência: 45Hz - 20KHz Potência RMS: 700W Sensibilidade: 90dB Tipo da Caixa: 2 Vias Alimentação: 110V - 220V (bivolt automático), Bateria com duração de até 6 horas Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC): 36,5x45x67,5 cm Peso do Produto + Caixa: 8,1 kg Itens Inclusos 1 Caixa de Som Wave 15 Pro Bass 1 Microfone + Cabo 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia</p>	Pro Bass - Wave 15 VAIO	UNID.	15	R\$ 583,33	R\$ 8.749,95
TOTAL GERAL R\$						R\$ 8.749,95

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de

serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão

ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

NANESHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA
CNPJ Nº 52.823.703/0001-13
MÁRCIA TENÓRIO DE OLIVEIRA
CPF Nº 055.441.866-50
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3cc3260c3a88a12a0df511b488699541

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 36/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 36/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo nº 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LICITEC TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 16.628.132/0001-00 Endereço: RUA GUILHERME 1191, SALA 05, JOINVILLE - SC. E-mail: diego@licitectecnologia.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	ROTEADOR com 4 antenas externas que oferecerem ótima cobertura e velocidade wireless N de até 867mbps, ideal para uso doméstico exigente como jogos online, streaming de vídeos de HD, entre outros. Tudo com uma fácil configuração e total controle do administrador.	MERCUSYS	UNID.	15	R\$ 165,17	R\$ 2.477,55
TOTAL GERAL R\$						R\$ 2.477,55

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de

preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para

efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP
CNPJ Nº 16.628.132/0001-00
DIEGO PEREZ ALVAREZ
CPF Nº 048.545.549-83
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6e513d2b126a83324725798ffa77fa26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E CICLOVIA DE ACESSO A PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/10/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/10/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 30 de setembro de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0010a5497c1d63f99226f0225c7c3f2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA,

sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 606.145.863-05, RG nº 039845522010-9, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **J L CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 24.320.144/0001-93, com sede na Av. Cambaia, Nº 08 - Cambaia - São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO LUIZ BARROS RAMOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 009.232.543-23, e RG nº 9902257628, SSP/CE, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 67/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **J L CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 67/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ORGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 30 de setembro de 2024.

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO Secretário Municipal de Saúde	LEANDRO LUIZ BARROS RAMOS L CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 67/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 19/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO

nº 26/2024 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	
CNPJ: 24.320.144/0001-93	Telefone: 98 3222-9694
Endereço: Av. Cambóa, Nº 08 - Cambóa - São Luís/MA.	E-mail: cospcmbao@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	120	R\$ 166,50	R\$ 19.980,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	120	R\$ 166,50	R\$ 19.980,00
3	INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTARIA	UND	240	R\$ 76,50	R\$ 18.360,00
4	ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTARIA	UND	240	R\$ 76,50	R\$ 18.360,00
5	MOLDAGEM DENTO- GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA	UND	240	R\$ 76,50	R\$ 18.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.040,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).

Senador Alexandre Costa, 30 de setembro de 2024.

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO Secretário Municipal de Saúde	LEANDRO LUIZ BARROS RAMOS L CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
---	---

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 42059de2c3ca3b5d55778027ae260d2e

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.682.764/0001-05. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 71.325,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 34/2024, objetivando fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 25% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 125 da Lei nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, 30 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: WAGNO PEREIRA DA SILVA; Secretário de Educação do Município de Senador Alexandre Costa/Ma; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 6a3f9ca3fb06a292cf2f2330090d245f

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.682.764/0001-05. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) ao Contrato nº

35/2024, objetivando fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 25% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 125 da Lei nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, 30 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO; Secretário de Saúde do Município de Senador Alexandre Costa/Ma; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: fbde508823f4d992cf203148fedee509

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.682.764/0001-05. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 36/2024, objetivando fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,65% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 125 da Lei nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, 30 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE; Secretário de Assistência Social do Município de Senador Alexandre Costa/Ma; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: ad86fe45ecf9da0de1796751bd9ee7f3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTORA FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J L CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 24.320.144/0001-93
Total Adjudicado: R\$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais)
Senador Alexandre Costa - Maranhão, 30 de Setembro de 2024
FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO
GESTOR FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa:

Fornecedor : J L CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 24.320.144/0001-93
Total Homologado: R\$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Alexandre Costa-MA , 30 de Setembro de 2024
FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO
GESTOR FMS

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: d002b320721a9efb736e5ed2c57df46b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DECRETO Nº 93, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequação e manutenção das escolas municipais para o recebimento das urnas eletrônicas e demais equipamentos, assim como para a realização segura das eleições municipais a serem realizadas no dia 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a importância de realizar serviços de manutenção, especialmente no que tange à parte elétrica dos prédios escolares, visando assegurar a plena funcionalidade e segurança durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO o Ofício da Justiça Eleitoral 11151/2024 - TER/MA/ZE/ZE-07 PAET solicitando a cessão das escolas municipais para fins de instalação das seções eleitorais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 202/2024 da Secretaria Municipal de Educação que solicita a suspensão das aulas a partir do dia 03 de outubro para conclusão dos reparos nos prédios das escolas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas nas unidades escolares da rede pública municipal nos dias 03 e 04 de outubro de 2024, para a realização dos serviços de manutenção, adequação e preparação dos prédios escolares para a entrega à Justiça Eleitoral.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ficará responsável pela coordenação dos serviços de manutenção e pela entrega das unidades escolares à Justiça Eleitoral no prazo estabelecido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, em 30 de setembro de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: b61a1e56262140ade9c63ae9f525cdd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº331/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº331/2024, de 29 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o IVAN BARBOSA SILVA JUNIOR, matrícula nº 2224, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 468.617.502-04 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2310090 expedida pela SSP/PA e **DOLORES RIBEIRO DE MELO CARVALHO**, matrícula nº 2256, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 121.482.372-68 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2310155 expedida pela SSP/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012.06.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Locação de um imóvel para instalação da unidade integrada professora Terezinha Fonseca Soares, situado na rua Principal, S/N, Povoado Santa maria para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando

ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 29 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c65fbb2a2e0bea595f1f9e287abd731b

PORTARIA Nº332/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº332/2024, de 29 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a JUMMA DA CUNHA NUNES, matrícula nº 1597, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 036.319.003-17 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2868642, expedida pela SSP/PI e **HERLON JONES SILVA LIMA**, matrícula nº 3171, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 007.548.493-50 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 1559374500002 expedida pela CEJUSP/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013.06.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da rede municipal de Educação da Secretária Municipal de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se

for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 29 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4bd117f596e49e55e07a372b5cea5f67

PORTARIA Nº333/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº333/2024, de 29 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente

designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **ERISON LIMA DA SILVA**, matrícula nº 3054, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 722.038.461-00 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº 453575820123 expedida pela SSP (MS) e **RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2154 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.3274097 expedida pela SSP (PI), para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014.06.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 29 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 293f7a3db8c14839f3b0418cb0e38717

PORTARIA Nº334/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº334/2024, de 29 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **GENIS CARVALHO RAMOS**, matrícula nº 0374, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 860.069.403-53 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 919412980 expedida pela SEJSPC/-MA e **MARIANA BRANDAO RAMOS**, matrícula nº 2049, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 050.709.013-62 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 198574120020, expedida pela SSP/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015.06.2024 - SEMED/TUT
OBJETO:
Licenciamento de uso para a implantação da metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 29 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 153224c093fe204258848e4291c6a05b

PORTARIA Nº335/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº335/2024, de 29 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o EMERSON BORGES DE LIMA, matrícula nº 2211, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 468.009.643-87 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0432413020112 expedida pela SSP (MA) e **DIOGO CARVALHO FRANCA**, matrícula nº 4579 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 014.353.823-31 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0161136220010, expedida pela SSP/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017.07.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Contratação de fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 29 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 27f99dae675e2f891d53f0f04a934eab

PORTARIA Nº336/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº336/2024, de 29 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a NUALA PEREIRA SILVA, matrícula nº 1700, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 030.119.153-00 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 341068720071 expedida pela SESP/MA e **GENIS CARVALHO RAMOS**, matrícula nº 0374, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 860.069.403-53 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 919412980 expedida pela SEJSPC/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018.07.2024 - SEMED/TUT
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de projeto de educação tecnológica e digital com metodologias ativas para 120 alunos do ensino fundamental anos finais, que contemplem livros didáticos, kits de robótica educacional, impressora 3d, filamentos e notebooks para aulas práticas dos estudantes da rede de ensino da secretaria municipal de educação do município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 29 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 257aaeea7c32d96da1a7339f3ea67cfd

PORTARIA Nº337/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº337/2024, de 29 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **MARIANA VALE ARAÚJO**, matrícula nº 2988, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 615.370.283-08 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 045437962012-6, expedida pela O.E/MA e **DAYNE LIMA DE SOUSA**, matrícula nº 4773, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 065.028.243-40 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 043755042011-7, expedida pela SSP/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019.07.2024 - ADM/TUT
OBJETO:
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de buffet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças do município de Tutóia (MA). Contratação de empresa especializada na execução de serviços de buffet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças do município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de

caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 29 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f936b54f3d3672306fd4d112e76d050e

PORTARIA Nº338/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº338/2024, de 29 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.113, 01 de abril de 2021, e o artigo 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos presentes no art. 7º da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 13 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para a designação dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **MARIA DO ROSARIO FONSECA SOARES**, matrícula nº 2043, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 100.792.703-87 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 134428320006 expedida pela SSP (MA) e **HILTON COSTA DA SILVA**, matrícula nº 4853, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 848.011.743-53 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 75192792021, expedida pela SSP/MA para atuar como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019.07.2024 - SEMED/TUT

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de buffet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças do município de Tutóia (MA).

Art. 2º - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se nos processos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 29 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 8dac8ea5f9410715d2062c9285ea457c

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 0754, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA GERMACILENE NASCIMENTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GERMACILENE NASCIMENTO SOARES**, AOSD, Matrícula nº 242-1, inscrita no Registro Geral sob o nº

024770032003-5 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 024.674.923-70, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 01 de outubro de 2024 e término no dia 02 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2009 e findou-se em 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: fd9dfbf9b6aa70506c992b8daf0fee9a



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br